SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO SESCOOP/GO
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30.0127/2026 - RETIFICADO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERTATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30.0127/2026	
Data de divulgação: 24/08/2026, mediante aviso publicado no sítio eletrônico institucional no endereço https://www.goiascooperativo.coop.br/licitacoes-contratos/	**Abertura**: às **08h30 em 03/09/2026** no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br
OBJETO	
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo TAG de autocobrança, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.	
ORIENTAÇÕES IMPORTANTES:	
1. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO é uma instituição integrante do **Sistema S**, possui seu próprio Regulamento de Licitações e Contratos, a Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023. **O SESCOOP/GO não se submete às normas de licitação da administração pública**. 2. Este pregão será conduzido no modo de disputa **ABERTO**, ou seja, hipótese em que as licitantes deverão apresentar lances públicos e sucessivos, com possíveis prorrogações do tempo de disputa. 3. Informamos ainda que o Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026 terá **critério de julgamento menor preço por lote**. 4. Dessa forma, as licitantes interessadas deverão se atentar para cadastrarem o valor da proposta inicial e enviarem os lances **CONSIDERANDO O VALOR GLOBAL POR LOTE.** 5. A proposta inicial deverá ser apresentada exclusivamente no sistema e a proposta final ajustada ao lance vencedor deverá ser encaminhada, juntamente com os documentos de habilitação, após solicitação do(a) pregoeiro(a). 6. Juntamente com a proposta deverão ser encaminhadas fichas técnicas dos veículos ofertados.	
A leitura destas orientações não dispensa, em hipótese alguma, a análise e compreensão na íntegra do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026 e seus anexos.	
Registro de Preços	**Vistoria**
() SIM (X) NÃO	() SIM (Facultativa) (X) NÃO
Instrumento Contratual	**Forma de Adjudicação**
(X) Contrato () Pedido de Fornecimento	Por lote
Exigência de Amostra / Protótipo / Prova de Conceito	**Modo de Disputa**
() SIM (X) NÃO	Aberto
Questionamentos e Impugnações	
Até o terceiro dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo portal: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/	
Informações Adicionais	
Endereço: Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO CEP: 74.810-070	

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30.0127/2026

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
Modo de disputa: ABERTO
Recebimento das Propostas: início 25/08/2026 às 08h00 – término: 03/09/2026 às 08h00
Data de Abertura das Propostas/Sessão Pública de Disputa de Preços: início 03/09/2026 – 08h30
Endereço Eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br
Referência de tempo: Todas as referências de tempo serão regidas pelo horário oficial de Brasília/DF.

O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás – SESCOOP/GO, por intermédio do(a) pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 001/2026, datada de 12 de janeiro de 2026, torna público as interessadas que na data e horário acima indicados realizará Licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. A abertura da sessão pública deste Pregão ocorrerá no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, ao Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pela Resolução nº 2056, de 25 de setembro de 2023, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Durante a sessão pública, a comunicação entre o(a) pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, no campo próprio do sistema eletrônico.
Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema, de equívocos de operação do sistema ou de sua desconexão.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo TAG de autocobrança, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus Anexos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no capítulo DA HABILITAÇÃO, e que tenham especificado, como objeto social da empresa, expresso no estatuto ou contrato social, atividade compatível com o objeto deste Pregão.
2.2 Estarão impedidas de participar desta Licitação:
2.2.1. Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do Sescoop, considerando suas Unidades Nacional e Estaduais.
2.2.2. Empresas que tenham entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau de Empregados, Dirigentes ou Conselheiros do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.
2.2.3. Empresas que tenham sido sancionadas com a pena de suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sescoop - Unidade Nacional e Unidades Estaduais, durante o prazo da sanção aplicada.
2.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, cujos atos tenham sido publicados na Imprensa Oficial.
2.2.5. Empresas em processo de falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
2.2.6. Empresas reunidas sob a forma de consórcio.
2.2.7. Empresas que, simultaneamente, sejam pessoa jurídica do mesmo grupo econômico, sociedades coligadas, controladoras e suas respectivas controladas; ou ainda, empresas que tenham em seu Quadro Social de Administradores, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica em comum de outra que esteja participando desta licitação e ainda seus cônjuges ou parentes em primeiro grau ou mesmo empresas que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum.
2.2.8. Empresas que tenham registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

2.2.8.1. Como condição prévia para habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (https://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc).

2.3 As licitantes que porventura se enquadrarem em alguma das hipóteses citadas no item 2.2 e seus subitens e omitirem tal informação, estarão sujeitas às penalidades cabíveis e pertinentes à matéria.

2.4 A simples participação neste procedimento licitatório implica a plena e total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, inteirando-se de todos os seus termos e com eles concordando, bem como, confirmando que todas as dúvidas e/ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos.

2.5 O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado, salvo expressa autorização do SESCOOP/GO.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Somente poderão participar deste pregão eletrônico as licitantes devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema, na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Sescoop, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4 O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

3.5 A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

3.6 Caso haja divergências entre as disposições do Edital e o Sistema do Portal de Compras Públicas, prevalecerão, sempre, as disposições editalícias.

4. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A licitante deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com descrição do objeto e do preço ofertado, até a data e o horário marcados para o seu acolhimento, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. A licitante deverá registrar, de forma expressa no sistema eletrônico, a descrição do objeto e o valor da proposta, expresso em Real (R$) e com 2 (duas) casas decimais, já consideradas e inclusas todas as despesas diretas e indiretas, tais como impostos (federais, estaduais e/ou municipais), taxas, salários, transporte, seguros, fretes, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e seguros de acidente de trabalho, enfim, todas as despesas e materiais necessários a atender o objeto deste certame.

4.3. O valor inserido deverá ser o **valor global por lote**, considerando todos os itens e os quantitativos que o compõe.

4.4. O(a) pregoeiro(a) poderá desclassificar fundamentadamente as propostas que não atenderem às exigências do Edital ou quando houver inequívoca inviabilidade do valor proposto.

4.5. **Nos casos em que o lote for composto por mais de um item é obrigatória a participação em todos os itens, sendo que, caso a licitante seja desclassificada de um dos itens, será desclassificada de todo o lote.**

4.6. O registro da proposta será exclusivamente por meio de campo próprio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para o seu recebimento.

4.6.1. Até o prazo para o encerramento do acolhimento das propostas, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.7. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário do item, valor total do item e valor total do lote, se for o caso.

4.8. É vedada a apresentação de proposta pela licitante com valores unitários contendo mais de duas casas decimais, como por exemplo *R$ 0,001 e R$ 0,0001.* Caso isso ocorra, os valores após a segunda casa decimal serão desconsiderados.

4.9. Qualquer elemento que possa identificar a licitante, antes do término da etapa de lances, importará a desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
4.10. A documentação de habilitação da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será solicitada pelo(a) pregoeiro(a), e deverá ser disponibilizada pela licitante, via sistema, para avaliação. No que tange à proposta, ela deverá ser elaborada conforme modelo constante no **Anexo III** e de acordo com os requisitos abaixo:
a) Discriminar em algarismo e por extenso, em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (R$ 0,00), conforme modelo constante do Anexo III. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso prevalecerão os valores por extenso;
b) Estar redigida em língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, conter o nome da proponente e a referência ao número deste Pregão;
c) Conter valor unitário e total, conforme Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo III deste Edital. Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros. Não poderá haver dízima periódica no valor unitário ou total da proposta, devendo a licitante reduzir seu preço até que este cálculo não apresente dízima;
d) Conter a especificação do objeto com os detalhamentos necessários;
e) Ter indicação de que o prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data marcada para o seu recebimento, ficando estabelecido que na omissão será considerado esse prazo;
f) Conter razão social, endereço completo, telefone, número do CNPJ/MF e dados (CPF e e-mail) do responsável pela assinatura do contrato;
g) Declarar que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.
h) Estar assinada em sua parte final pelo(a) representante legal da licitante, apresentando procuração que o habilite a assinar documentos da empresa, se for o caso;
i) Propostas assinadas mediante utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art.10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão aceitas e presumidas verdadeiras em relação às signatárias;
j) Juntamente com a proposta deverão ser encaminhadas fichas técnicas dos veículos ofertados.
4.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerado pleito de acréscimos, a esse ou a qualquer título.
4.12. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de equívocos na operação ou de sua desconexão.
4.13. A proposta de preços enviada implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4.14. O SESCOOP/GO, de modo a incentivar a disputa de lances entre as licitantes, não realiza a divulgação dos valores estimados para essa contratação, que serão publicados após a fase competitiva.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E NEGOCIAÇÃO COM A LICITANTE

5.1. Na data e horário definidos no Edital, será aberta a disputa, devendo as licitantes encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
5.2. Os lances deverão ser ofertados pelo **valor global do lote**.
5.3. **A licitante poderá oferecer lances inferiores ao menor valor da disputa ou intermediários, desde que este seja inferior ao último lance por ela ofertado**.
5.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.
5.5. Se porventura, após o encerramento da fase competitiva, houver empate entre lances de menor valor, será agendada uma nova sessão em que as licitantes darão um único lance de desempate. Somente participarão as

licitantes nessa situação. Permanecendo o empate, o sistema realizará o sorteio da licitante vencedora.

5.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante.

5.7. Durante a fase de lances, o(a) pregoeiro(a) poderá excluir lances cujo valor seja manifestamente inexequível ou lances indevidos mediante solicitação da licitante que o ofertou.

5.8. Se ocorrer a desconexão do(a) pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

5.9. No caso de a desconexão do(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.10. Para o envio de lances neste pregão eletrônico, será adotado o modo de disputa "**ABERTO**", dinâmica em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com possibilidade de prorrogações do tempo de disputa.

5.11. No modo de disputa ABERTO, a etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lances ofertados nos últimos 2 (dois) minutos da etapa de disputa por lances.

5.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a fase competitiva encerrar-se-á automaticamente.

5.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.15. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R$ 50,00 (cinquenta reais)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.16. O(a) pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

5.16.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

5.16.2. O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do SESCOOP/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

5.16.3. Além do disposto no item 5.6, não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

5.17. Após a fase competitiva, o(a) pregoeiro(a) irá divulgar o valor de referência dos lotes que compõem esta contratação.

5.18. Caso não tenha sido alcançado o valor de referência, a licitante deverá adequar sua proposta, considerando o valor do seu último lance, de modo que os valores unitários dos itens da proposta fiquem iguais ou abaixo do valor de referência do SESCOOP/GO sob pena de não aceitação da proposta e convocação da próxima licitante, melhor classificada, para negociação.

5.19. Após a negociação, **a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar** deverá encaminhar, **no prazo de 2 (duas) horas**, contadas da solicitação do(a) pregoeiro(a), sua proposta de preço adequada ao último lance (Anexo II) juntamente com a documentação de habilitação, e, se for o caso, documentos complementares quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O envio ocorrerá por meio do campo próprio do Portal de Compras Públicas.

5.20. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez, por solicitação da licitante, enviada para o e-mail **licitacao@sescoopgo.coop.br**, antes de findo o prazo e desde que formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

5.21. Após o recebimento da proposta atualizada, o(a) pregoeiro(a) irá conferir se o valor unitário de cada item/lote da proposta está igual ou abaixo do valor de referência orçado pelo SESCOOP/GO. Caso positivo, será realizada a análise nos documentos de habilitação da licitante melhor classificada.

5.22. Sendo constatada omissão ou erro sanável na "Proposta de Preços Final" enviada pela licitante, previamente à desclassificação desta, deverá o(a) Pregoeiro(a) promover a adequada diligência para a devida correção sem alteração,

contudo, do valor total do lote originariamente proposto.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Para habilitação nesta Licitação, serão exigidos os seguintes documentos:

6.1.1. Habilitação Jurídica

6.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.2. No caso de sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal - SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de prova da indicação de seus administradores, sendo que, para finalidade de habilitação, considerar-se-á como sociedades limitadas unipessoais, as empresas individuais de responsabilidade limitada, independentemente de qualquer alteração em seu ato constitutivo, considerando o disposto na Lei nº 14.195/2021, se for o caso;

6.1.1.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

6.1.1.4. No caso de empresa ou sociedade estrangeira: decreto de autorização de funcionamento e instalação no país;

a) A empresa estrangeira autorizada a funcionar no Brasil deverá manter um representante legal (pessoa física) munido de procuração que lhe confira plenos poderes para tratar de quaisquer questões, quando citado em nome da empresa. Esse representante necessariamente deve possuir domicílio e residir no Brasil.

6.1.1.5. No caso de sociedade cooperativa: estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial da respectiva sede, juntamente com a Declaração emitida pelo Sindicato e Organização das Cooperativas Brasileiras – OCB, do Estado respectivo, informando que está devidamente registrada na Unidade Estadual da OCB (em atendimento ao art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971);

6.1.1.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

6.1.1.7. Procuração, caso a licitante se fizer representar por procurador, comprovando que o represenante tem poderes para representá-la neste ato;

6.1.1.8. Cópia do documento de identificação oficial ou equivalente (RG, CNH ou identidade profissional) do(s) sócio(s) administrador(es) conforme descrito no Contrato social, e do procurador, se for o caso;

6.1.1.9. Comprovação do(s) Responsável(eis) legal(ais) da empresa ou cooperativa licitante, caso tenha sido nomeado em ato separado mediante apresentação de Ata de Eleição juntamente com o Termo de Posse que o(s) investiu no cargo, se for o caso.

6.1.2. Regularidade Fiscal

6.1.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

6.1.2.2. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF;

6.1.2.3. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal ou do Distrito Federal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto dessa licitação;

6.1.2.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social ou certidão unificada com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº1.751/14;

6.1.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

6.1.2.6. Com relação às Certidões Negativas de Débitos, também serão consideradas igualmente válidas as Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

6.1.3. Qualificação Econômica – Financeira

6.1.3.1. Certidão negativa ou documentação capaz de demonstrar a inexistência de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante.

6.1.3.2. Balanço patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, e assinados por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, sendo vedada a substituição deste documento por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

a) A licitante com menos de um ano de existência, que ainda não tenha balanço, deverá apresentar balancetes contábeis devidamente assinados por contador habilitado e pelo sócio/administrador da empresa, envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativos ao período de sua existência.
b) Em se tratando de Sociedade Anônima, o balanço deverá ser apresentado por meio de prova de publicação no Diário Oficial ou outro jornal de grande circulação, conforme o local em que esteja situada a sede da licitante;
c) No caso de empresas de responsabilidade limitada e demais tipos societários, cópia das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento e comprovação do registro na Junta Comercial;
d) As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), mesmo optantes pelo Simples Nacional, deverão obrigatoriamente apresentar o Balanço Patrimonial nos moldes exigidos neste item, para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira.
e) No caso de a licitante utilizar o SPED – Contábil / escrituração Contábil Digital (ECD), apresentar comprovação na forma eletrônica do Balanço e Demonstrativos Contábeis acompanhados do Termo de abertura e encerramento, bem como Recibo de Transmissão e Termo de autenticação;
f) A comprovação da boa situação financeira da licitante será feita com base na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores ou iguais a um (≥ 1), onde:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante);
- Índice de Liquidez Geral (ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);
- Índice de Solvência Geral (ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

g) A licitante que apresentar resultado menor que um (< 1) em qualquer dos índices relativos à situação financeira (LG – Liquidez Geral; LC – Liquidez Corrente e SG – Solvência Geral), deverá comprovar possuir patrimônio líquido ou capital social integralizado não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, calculado por meio da fórmula abaixo:

- Patrimônio Líquido = Ativo Total – Passivo Total (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

6.1.4. Qualificação Técnica

6.1.4.1. Apresentar, para fins de qualificação técnica, no mínimo 01 (um) **atestado de capacidade técnica**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, bem como que não há nada que desabone a licitante;
6.1.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter os dados da licitante como razão social e CNPJ bem como dados do emissor como razão social, CNPJ, endereço, telefone, nome completo, cargo e assinatura do declarante;
6.1.4.3. Serão aceitos 1 (um) ou mais atestados de desempenho anterior, inclusive relativos a contratos em execução;
6.1.4.4. O SESCOOP/GO se reserva o direito de promover diligências, inclusive por meio de contatos com o(s) cliente(s) das licitantes, para certificar-se da exatidão das informações constantes dos atestados e/ou certificados apresentados.
6.1.4.5. Qualquer informação inexata ou inverídica apurada pelo SESCOOP/GO constante dos documentos de capacidade técnica implicará a inabilitação da respectiva licitante.

6.1.5. Declarações Complementares

6.1.5.1. Declarações complementares, conforme modelo no Anexo IV.
6.2. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e/ou demais documentos de habilitação, o(a) pregoeiro(a) e a Comissão de Licitação, durante a sessão pública, poderão realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão dos documentos.
6.3. Todos os documentos deverão ser emitidos em relação ao domicílio ou à sede da licitante. A verificação será feita exclusivamente pelo número do CNPJ neles constantes, sendo que divergências serão critério de inabilitação.
6.4. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade, quantidades estipuladas ou em condições que impeçam ou dificultem sua

adequada leitura poderá implicar a inabilitação da licitante. A inabilitação não ocorrerá em casos de omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura do certame nem inviabilizem a análise do conteúdo do documento, podendo ser sanadas em prazo fixado pela Comissão de Licitação.

6.5. Será permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pela licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).

6.6. O SESCOOP/GO não se responsabiliza por documentos não recebidos ou com *upload* não concluído, por motivos de ordem técnica, estrutural, tecnológica ou de qualquer natureza, greve, falhas em transportes, falhas de comunicação, congestionamentos de linhas de comunicação, problemas com navegadores de internet, bem como outros fatores que impossibilitem o recebimento de documentos ou transferência de dados.

6.7. Os documentos emitidos via internet, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações e, em caso de não apresentação ou insuficiência das informações constantes nos documentos apresentados, esses poderão ser obtidos via internet durante a sessão. O SESCOOP/GO não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação.

6.8. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, as licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta.

6.9. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

6.10. O(a) pregoeiro(a) poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

6.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.12. Na hipótese de apresentação de documento emitido por órgão oficial e que porventura contenha, em seu corpo, advertência expressa do órgão expedidor, informando que somente terá validade em formato original, o SESCOOP/GO ainda assim considerará válida a apresentação de cópia, desde que firmada a declaração constante do Anexo IV deste Edital, assumindo a licitante as responsabilidades decorrentes da apresentação de documento irregular.

6.13. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 1º e § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação às signatárias, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.14. Os documentos/certidões exigidos para habilitação deverão ter validade na data de abertura da sessão pública no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. Na hipótese de não constar prazo de validade nos documentos/certidões apresentados, o SESCOOP/GO aceitará como **válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de realização da licitação.**

6.15. O SESCOOP/GO reserva-se o direito, sempre que julgar necessário, de solicitar o original de qualquer documento.

6.16. A licitante deverá assinar declaração informando a veracidade e idoneidade da documentação apresentada/encaminhada ao SESCOOP/GO se responsabilizando por sua legitimidade, conforme Anexo IV deste Edital.

6.17. Como condição prévia à análise da habilitação da arrematante, será realizada pelo(a) Pregoeiro(a)/Comissão de Licitação, consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e verificação de regularidade junto ao banco de dados da Unidade Nacional do Sescoop e/ou SESCOOP/GO.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta final melhor classificada, quanto à sua compatibilidade com as especificações técnicas do objeto, condicionado ao cumprimento dos requisitos elencados no item 4.10.

7.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;
b) apresentem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação;
c) sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

d) apresentem custos opcionais ou adicionais;
e) tiverem suas amostras reprovadas, se estiverem previstas nesta licitação;
f) apresentem valores simbólicos, irrisórios (inexequíveis) ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para as quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração, desde que demonstrada a possibilidade de execução do objeto.

7.3. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado para o objeto deste Pregão.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

7.4.1. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos indícios de inexequibilidade como abertura de planilhas, por exemplo; verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

7.4.2. Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

7.4.3. Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

7.4.4. Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

7.4.5. Verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

7.4.6. Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

7.4.7. Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

7.4.8. Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

7.4.9. Estudos setoriais;

7.4.10. Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

7.4.11. Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que a proponente disponha para a prestação dos serviços;

7.4.12. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.6. Caso a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar tenha sido aceita, serão analisados seus documentos de habilitação.

7.7. Na hipótese desclassificação da proposta ou de inabilitação pela primeira colocada, o(a) Pregoeiro(a) convocará e examinará a proposta e os documentos da autora do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, das autoras dos demais lances, até que seja selecionada licitante que atenda aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DO RESULTADO

8.1 Se a proposta de preços não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o(a) pregoeiro(a), examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

8.2 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.3 A Comissão de Licitação, pode, motivadamente e sem provocação, rever seus atos e reconsiderar suas decisões, desde que o respectivo contrato não tenha sido assinado.

8.4 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do SESCOOP/GO, este poderá solicitar prorrogação da validade da proposta por igual prazo, no mínimo.

8.5 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de realização da sessão desta licitação, sem que a convocação de que trata o item 10.1 tenha ocorrido e que a validade da proposta não tenha sido prorrogada, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. O interesse da licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, por meio do sistema eletrônico, no prazo de 30 (trinta) minutos corridos após a declaração da vencedora, quando lhe será concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso, contados do primeiro dia útil subsequente à data em que foi declarada a vencedora da licitação.
9.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, a contar da ciência da interposição do recurso.
9.3. As razões e contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio do *site* www.portaldecompraspublicas.com.br**.**
9.4. O descumprimento dos prazos previstos no item 9.1 importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela autoridade competente à vencedora.
9.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. Os recursos contra a decisão do(a) pregoeiro(a) terão efeito suspensivo.
9.7. Os recursos dirigidos ao SESCOOP/GO serão julgados por sua superintendência regional ou por quem esta delegar competência, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data final para sua interposição, ou, quando for o caso, da apresentação das contrarrazões. A divulgação do julgamento se dará via Portal de Compras Públicas e/ou através da publicação no site do SESCOOP/GO.
9.8. Não serão conhecidas manifestações de intenção de recursos, razões recursais ou contrarrazões se apresentados de forma intempestiva.

10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

10.1. A licitante vencedora será convocada, para assinatura do contrato, dentro do prazo de até 2 (dois) dias corridos, contados da sua convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
10.2. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.
10.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.1, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo SESCOOP/GO.
10.4. Para a assinatura do contrato, será realizada a verificação, por meio eletrônico ou outros meios legalmente admitidos, da manutenção das condições de habilitação.
10.5. Na hipótese de não assinatura do contrato ou instrumento equivalente pela convocada, o CONTRATANTE poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação, observadas as condições da proposta e o limite do valor estimado da contratação, ou adotar as medidas que entender cabíveis, conforme juízo de conveniência e oportunidade.
10.6. O instrumento contratual será disponibilizado para assinatura eletrônica ou outro meio hábil considerando o e-mail e os demais dados informados na proposta, não cabendo à licitante vencedora reivindicações posteriores a respeito do não recebimento do documento.
10.7. As disposições contidas neste tópico também se aplicam aos eventuais termos aditivos, se houver.

11. DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO ANTECIPADA

11.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a até 10% (dez por cento) do valor total de sua proposta escrita, salvo por justo motivo aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).
11.2. A recusa ou a não assinatura injustificada do contrato e de eventuais termos aditivos, dentro do prazo previsto no item 10.1 deste Edital, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante à aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor total adjudicado, à perda do direito à contratação, bem como

à suspensão do direito de licitar e contratar com o SESCOOP/GO e suas entidades coligadas, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.3. No caso de não execução do objeto contratado na forma estabelecida, o SESCOOP/GO reserva-se o direito de suspender o respectivo pagamento, sem prejuízo da aplicação de multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.4. O atraso no início da entrega do objeto da presente licitação sujeitará a licitante CONTRATADA a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total a ser adjudicado, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

11.5. A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições deste Edital, implicarão pagamento de multa compensatória equivalente a até 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, podendo o SESCOOP/GO rescindir o contrato e suspender a licitante contratada de licitar e contratar com este SESCOOP e entidades a ele coligadas por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.6. A inobservância das disposições contidas no presente Edital, a recusa da licitante contratada em entregar o objeto do contrato, bem como a ocorrência de situações indesejadas na execução do contrato ensejarão a aplicação das seguintes penalidades, mediante notificação à licitante contratada:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participar em licitações ou impedimento de contratar com a Unidade Nacional e Unidades Estaduais do SESCOOP por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

11.7. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento de notificação.

11.8. As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.9. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos e, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

11.10. A glosa/cobrança das multas não prejudica, nem impede que o SESCOOP/GO adote outras medidas judiciais cabíveis para a defesa de seus interesses e para a reparação de danos, tampouco afasta a possibilidade de rescindir o contrato por descumprimento da obrigação.

11.11. Se qualquer das situações elencadas nos itens 11.1 a 11.6 ocorrer por impedimento comprovado ou por motivo de reconhecida força maior e for devidamente justificada e aceita pelo SESCOOP/GO, a licitante vencedora poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

11.12. A inexecução parcial ou total das obrigações contratadas, bem como o descumprimento de outras condições previstas no respectivo instrumento contratual, poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato pelo SESCOOP/GO, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital e no Contrato.

11.12.1. A critério do SESCOOP/GO, poderá ser exigida a manutenção da prestação dos serviços por período não superior a 60 (sessenta) dias, com o objetivo de viabilizar a eventual contratação de nova fornecedora.

11.13. Será admitida a rescisão imotivada do contrato por qualquer das partes, mediante notificação prévia à outra parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. Das informações destinadas aos titulares de dados pessoais do processo licitatório:

12.1.1. O SESCOOP/GO se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais adotando, para tanto, medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

12.1.2. Os dados pessoais e/ou documentos que contenham dados pessoais fornecidos pelas licitantes nas etapas de credenciamento, apresentação de propostas e habilitação ou ainda aqueles produzidos durante as etapas do Processo Licitatório, serão tratados de acordo com os termos estabelecidos no presente Edital.

12.1.3. Os dados pessoais coletados serão tratados para se alcançar as seguintes finalidades:

12.1.3.1. Realizar processo licitatório para compra/aquisição de bens e serviços;

12.1.3.2. Disponibilizar informações relacionadas aos participantes dos processos licitatórios no portal de licitações do SESCOOP/GO;

12.1.3.3. Efetuar a contratação/aquisição de bens e/ou serviços, mediante a celebração do respectivo instrumento jurídico;

12.1.3.4. Efetuar o cadastro da licitante vencedora em sistemas internos para viabilizar o pagamento dos produtos adquiridos ou serviços prestados ao SESCOOP/GO;

12.1.3.5. Divulgar informações relacionadas com a contratação no Portal da Transparência do SESCOOP/GO.

12.1.4. Além das finalidades acima especificadas, os dados pessoais e documentos que contenham dados pessoais dos representantes legais das licitantes, serão tratados de acordo com as seguintes hipóteses de tratamento de dados pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

12.1.4.1. Para o cumprimento de obrigações legais (Art. 7, inciso II da LGPD);

12.1.4.2. Para procedimentos preliminares e relacionados ao contrato (Art. 7, inciso V, da LGPD).

12.1.5. Os dados pessoais serão tratados durante o Processo Licitatório objeto deste Edital e, após, durante a vigência do instrumento jurídico firmado, sendo que serão armazenados pelo prazo exigido nas legislações vigentes aplicáveis, em local seguro e acessível aos indivíduos autorizados.

12.1.6. Os dados pessoais serão compartilhados com:

12.1.6.1. Autoridades e órgãos públicos para atender obrigações legais e regulatórias;

12.1.6.2. Com a empresa ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE S/A para possibilitar o credenciamento, o acesso ao sistema Portal de Compras Públicas – PCP e a participação da licitante no certame desejado;

12.1.6.3. Com outros fornecedores contratados para realização de parte dos tratamentos dos dados pessoais coletados, tais como provedores de hospedagem de dados e/ou banco de dados, assessorias/consultorias, empresas especializadas na prestação de serviços de assessorias/consultorias, provedores de serviços de e-mail, fornecedores de sistemas internos de gestão, dentre outras.

12.1.7. Os Terceiros envolvidos nas atividades de tratamento de dados pessoais com o SESCOOP/GO, tratam os dados pessoais de acordo com as leis de proteção de dados e quaisquer outras medidas de confidencialidade e segurança apropriadas e, quando aplicável, são submetidos a instrumentos jurídicos próprios que obrigam a observar as instruções explícitas e a cumprir as políticas de privacidade e proteção de dados pessoais do SESCOOP/GO.

12.1.8. Em atenção à LGPD, é assegurado aos titulares de dados pessoais o exercício dos direitos abaixo discriminados:

12.1.8.1. Confirmação da existência de tratamentos de dados pessoais;

12.1.8.2. Acesso aos dados pessoais tratados;

12.1.8.3. Correção de dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;

12.1.8.4. Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de dados pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

12.1.8.5. Solicitar a portabilidade dos dados pessoais;

12.1.8.6. Informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais o SESCOOP/GO realizou o uso compartilhado de dados pessoais;

12.1.8.7. Se opor aos tratamentos de dados pessoais realizados;

12.1.8.8. Nos casos em que não ocorrer o adequado tratamento das solicitações, registrar reclamação junto a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

12.1.9. Os direitos acima relacionados estabelecidos na LGPD devem ser exercidos através do Portal de Privacidade do SESCOOP/GO disponível no seguinte endereço: https://www.goiascooperativo.coop.br/aviso-de-privacidade/.

12.2. Para esclarecimento de dúvidas, reclamações ou sugestões sobre proteção de dados pessoais o canal adequado é por meio do endereço eletrônico privacidade@sescoopgo.coop.br.

12.3. Em caso de exercício de algum dos direitos referidos anteriormente, o SESCOOP/GO poderá solicitar que o titular confirme sua identidade antes de proceder com o atendimento da solicitação, com o objetivo de garantir que os dados pessoais estarão protegidos e mantidos seguros.

12.4. Das obrigações das licitantes relacionadas com a proteção de dados pessoais:

12.4.1. Os participantes da licitação se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, relativos ao tratamento de dados pessoais dos titulares de dados pessoais, nos meios físicos e digitais, devendo, para tanto, adotar medidas adequadas de segurança sob os aspectos técnicos, jurídicos, administrativos e organizacionais.

12.4.2. O tratamento de dados pessoais que se faça necessário em razão deste procedimento licitatório deverá ser realizado conforme os parâmetros previstos na legislação, especialmente na Lei nº 13.709/2018 (LGPD), com finalidades legítimas, específicas, explícitas e informadas aos titulares de dados pessoais.

12.4.3. Os dados pessoais compartilhados entre as partes somente poderão ser utilizados para a execução deste procedimento licitatório, sendo que, em nenhuma hipótese, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins. Caso haja ordem judicial ou notificação de autoridade pública, que se direcione ou influencie o tratamento de dados pessoais decorrente deste procedimento licitatório, a parte notificada deverá informar a outra parte dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados do recebimento da ordem ou da notificação.

12.4.4. As partes devem adotar as medidas técnicas e administrativas adequadas e necessárias à proteção dos dados pessoais tratados em razão deste procedimento licitatório, nos termos do artigo 46 da LGPD, de modo a garantir um nível apropriado de segurança, mediante controle, prevenção e mitigação de eventuais riscos.

12.4.5. As participantes da licitação devem dar conhecimento formal e devidamente comprovável para seus empregados e/ou prestadoras de serviço sobre as disposições previstas neste Edital, sendo que os participantes são responsáveis por eventuais tratamentos de dados pessoais irregulares realizados por eles ou por quaisquer falhas nos sistemas empregados para o tratamento dos dados pessoais.

12.4.6. O SESCOOP/GO possui direito de regresso em face dos participantes da licitação em razão de eventuais danos causados por este em decorrência do descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas no âmbito deste Edital e da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

12.4.7. Qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais (ex.: exfiltração, perda, extravio, indisponibilidade e outros) relacionados aos dados pessoais tratados em decorrência do presente edital deverá ser prontamente comunicado, em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, ao SESCOOP/GO através do e-mail privacidade@sescoopgo.coop.br, informando-se: a) os dados pessoais afetados; b) data e hora do incidente; c) descrição do incidente; d) providencias de tratamento já realizadas. Caberá ao participante do procedimento licitatório, se for o caso, implementar todas as medidas relacionadas ao tratamento do incidente ou, a escolha do SESCOOP/GO, auxiliá-lo a fazê-lo.

12.4.8. Para fins de cumprimento da Lei 13.709/2018, as licitantes deverão informar expressamente os seus empregados sobre o compartilhamento com o SESCOOP/GO de documentos em que estão registrados dados pessoais, para fins de cumprimento do presente Edital, de eventual contrato a ser firmado e, ainda, para possibilitar a verificação do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este Edital e seus Anexos e se inteirado de todos os seus detalhes, e com eles haver concordado. A participação no certame também evidencia a aceitação dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos empregados, estagiários, menores aprendizes e prestadoras de serviços do SESCOOP/GO, conforme disposições contidas na Resolução nº 1878/2019, que institutiu o Programa de Integridade do Sescoop que poderá ser acessado no portal do SESCOOP/GO, disponível em https://www.goiascooperativo.coop.br/programa-integridade-sescoop-go/.

13.1.1. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) Inexistência de fatos impeditivos à sua habilitação, obrigando-se a informar aquelas ocorrências ulteriores e supervenientes;

b) Conhecimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autoriza o SESCOOP/GO a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

e) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998, e;

f) Que a proposta foi elaborada de forma independente.

13.2. O SESCOOP/GO não admitirá declarações, posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas ou a adjudicação à licitante vencedora.
13.3. É facultada ao(a) pregoeiro(a), em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. Nos casos de erros formais ou vícios sanáveis, é obrigatória a realização da diligência estabelecida.
13.4. **Quaisquer questionamentos ou impugnações aos termos deste Edital e seus Anexos deverão ser encaminhados, exclusivamente, mediante petição por forma eletrônica no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br da data de publicação deste Edital até o terceiro dia útil antes da data fixada para a abertura da sessão pública**.
13.5. As respostas aos questionamentos bem como quaisquer alterações ao edital e aos seus anexos, ou ainda, eventual decisão de adiamento da data de abertura da sessão pública serão divulgadas previamente a todas as interessadas, antes do dia marcado para abertura do certame, por meio da plataforma "Portal de Compras Públicas".
13.6. Fica assegurado ao SESCOOP/GO o direito potestativo de transferir ou cancelar a licitação a qualquer momento, sem que isto gere às licitantes qualquer direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes.
13.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.
13.8. O Processo Administrativo referente a este pregão ficará disponível para vistas e eventual solicitação de cópias de documentos. Para tanto, ela deverá ser encaminhada, por meio do e-mail licitacao@sescoopgo.coop.br, dirigida à Comissão de Licitação do SESCOOP/GO.
13.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo(a) pregoeiro(a) em conjunto com a superintendência do SESCOOP/GO.
13.10. O Contrato poderá sofrer os acréscimos que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor global atualizado do Contrato, mediante Termo Aditivo, nos termos do Art. 38, da Resolução nº 2056/2023 do SESCOOP.
13.11. Na contagem dos prazos fixados neste Edital, EXCLUIR-SE-Á o dia do início e INCLUIR-SE-Á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. O vencimento dos prazos sempre ocorrerá em dia e horário úteis para o SESCOOP/GO, assim considerados os dias de expediente na Instituição.
13.11.1. O horário de expediente do SESCOOP/GO é das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, ressalvados os feriados municipais, estaduais e federais, assim como os dias-ponte comunicados no site da Instituição.
13.12. As licitantes se comprometem a informar a superveniência de decisão que suspenda o direito de participar de licitação ou de serem contratados pela Administração Pública, Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que os declare inidôneos para tais fins, e que tenha sido proferida no transcorrer do procedimento licitatório e/ou durante a execução do Contrato.
13.13. Após a fase de julgamento das propostas, não será admitida a desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação/Pregoeiro(a).
13.14. Tendo em vista que a realização de processo licitatório advém de uma obrigação regulamentar insculpida na Resolução nº 2056/2023, devidamente alinhada às Decisões nº 907/1997 - TCU e nº 461/1998 - TCU, a disponibilização de dados pessoais nos autos do processo administrativo não configurará afronta à Lei Geral de Proteção de Dados, uma vez que o referido diploma legal prevê, nos incisos I e V do art. 7º, a possibilidade de tratamento desses dados. Ademais, a mera participação no presente certame evidencia a aceitação aos termos do instrumento convocatório, e, inclusive, o conhecimento no tratamento de dados pessoais para fins inerentes à instrução processual e respectivo contrato.
13.15. O foro da Comarca de Goiânia/GO será o único competente para dirimir as questões oriundas deste procedimento licitatório assim como da relação jurídica dele decorrente.
13.16. De acordo com o art. 3º da Resolução nº 2056/2023 - Sescoop, a licitação não será sigilosa, sendo acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura. Dessa forma, a documentação enviada pelas licitantes convocadas pelo(a) pregoeiro(a) será disponibilizada para vistas das interessadas no portal de compras públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br.
13.17. Integram este Edital os seguintes documentos:
ANEXO I – Termo de Referência;
ANEXO II – Adesivagem;

ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
ANEXO IV – Declarações Complementares;
ANEXO V – Minuta de Contrato.

Victoria Gabriela de Carvalho Amoroso
Pregoeira

Gustav de Oliveira
Equipe de Apoio

Weniskley Coutinho Mariano
Equipe de Apoio

Márcia Lavynia Anunciação Rufino
Gerência Jurídica

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA - RETIFICADO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos, incluindo TAG de autocobrança, em atendimento às necessidades do SESCOOP/GO, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O SESCOOP/GO tem como missão o monitoramento, a formação profissional e a promoção social das cooperativas em todo o território de Goiás. Dada a vasta dispersão geográfica das unidades cooperadas, a execução das atividades finalísticas e administrativas exige uma logística de transporte intensiva, ágil e segura. A disponibilidade de uma frota confiável é, portanto, condição essencial para que as equipes técnicas e operacionais realizem atendimentos presenciais e visitas de monitoramento de forma contínua e eficiente.
2.2. A opção pela locação de veículos, em alinhamento com os princípios de economicidade e legitimidade da Resolução 2056/2023, apresenta benefícios superiores à manutenção de frota própria:
2.2.1. Redução de Custos Fixos e Administrativos: A entidade exime-se de gastos com licenciamento, IPVA, seguros e impostos decorrentes da propriedade.
2.2.2. Gestão de Manutenção: A responsabilidade integral por manutenções preventivas e corretivas, incluindo a substituição de pneus e insumos, recai sobre a CONTRATADA, eliminando a necessidade de gestão de oficinas e riscos de despesas imprevistas.
2.2.3. Mitigação da Depreciação: O SESCOOP/GO não arca com a desvalorização acelerada dos bens pelo uso severo, garantindo a utilização de veículos novos e em plenas condições de segurança.
2.3. A contratação visa garantir que as atividades não sofram interrupção, assegurando mecanismos de suporte logístico:
2.3.1. Veículo Reserva: Em caso de panes, acidentes ou manutenções programadas, a CONTRATADA deve garantir a substituição imediata, preservando o fluxo de trabalho das equipes.
2.3.2. Monitoramento e Tecnologia: A exigência de sistemas de rastreamento em tempo real permite um controle rigoroso dos deslocamentos, aumentando a segurança dos colaboradores e a transparência na gestão dos recursos.
2.4. Com o objetivo de promover a racionalização administrativa e a melhoria da fiscalização contratual, a solução inclui o fornecimento de veículos equipados com TAG para passagem expressa em pedágios e estacionamentos. Esta medida justifica-se pela:
2.4.1. Eficiência Operacional: Agiliza os traslados nas principais rodovias de Goiás, evitando que o colaborador necessite manusear dinheiro em espécie ou solicitar reembolsos constantes.
2.4.2. Centralização da Gestão: Transfere à locadora a responsabilidade pela instalação, habilitação e fornecimento de relatórios detalhados de consumo, permitindo ao SESCOOP/GO um controle mais preciso e centralizado dos gastos com deslocamento.
2.5. A presente contratação fundamenta-se na necessidade de modernizar a gestão da mobilidade institucional, garantindo que o SESCOOP/GO disponha de meios de transporte que acompanhem a expansão de suas atividades de atendimento às cooperativas goianas, sempre pautado pelo melhor aproveitamento dos recursos e pela excelência na prestação de seus serviços.

3. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Descritivo geral e quantidades:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**
1	Veículo hatch - câmbio manual – TAG inclusa	4	12 (doze) meses
2	Veículo sedan - câmbio manual – TAG inclusa	3	12 (doze) meses
3	Veículo sedan - câmbio automático – TAG inclusa	1	12 (doze) meses
4	Veículo sedan - câmbio manual – TAG inclusa – Sob demanda	1	Até 6 (seis) meses, não necessariamente consecutivos,

			mediante solicitações por períodos de 30 (trinta) dias.

3.2. Especificações técnicas dos veículos
3.2.1. Características comuns a todos os veículos:
3.2.1.1. Veículo novo/zero quilômetro;
3.2.1.2. Ano de Fabricação/Modelo: 2025 ou superior;
3.2.1.3. TAG de passagem expressa instalada e apta a utilização;
3.2.1.4. Direção: hidráulica ou elétrica;
3.2.1.5. Cor: Branco, para todos os veículos;
3.2.1.6. Documentação e chaves: Manual do proprietário, chave principal e chave reserva;
3.2.1.7. Combustível: bicombustível (gasolina e etanol);
3.2.1.8. Rastreamento: Sistema de Monitoramento/Rastreamento instalado;
3.2.1.9. Segurança: veículo equipado com, no mínimo, 2 (dois) airbags originais de fábrica, sendo um para o motorista e um para o passageiro dianteiro;
3.2.1.10. Iluminação e visibilidade: Luz auxiliar de freio (*brake light*), faróis de neblina dianteiros, retrovisores externos em ambos os lados e desembaçador do vidro traseiro;
3.2.1.11. Vidros e travas: Vidros com acionamento elétrico e sistema de trava elétrica nas 4 (quatro) portas;
3.2.1.12. Alarme: Sistema de alarme com travamento automático das portas e fechamento automatizado dos vidros de todas as portas;
3.2.1.13. Auxílio de manobra: Sensor de estacionamento, no mínimo traseiro;
3.2.1.14. Equipamentos obrigatórios: Kit completo exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB e resoluções do CONTRAN, incluindo macaco, estepe, triângulo de sinalização e chave de roda;
3.2.1.15. Climatização e conforto: Ar-condicionado original de fábrica e computador de bordo com funções de autonomia e consumo;
3.2.1.16. Conectividade: Central multimídia com tela *touchscreen* de, no mínimo, 7” (sete polegadas), rádio, suporte nativo para Apple CarPlay e Android Auto para espelhamento de smartphones compatíveis, entrada auxiliar/USB, conexão *bluetooth*, alto-falantes e antena;
3.2.1.17. Ergonomia interna: Bancos dianteiros com regulagem de distância e regulagem de altura para o motorista , e apoios de cabeça **inteiriços ou acoplados**, para todos os ocupantes (bancos dianteiros e traseiros);
3.2.1.18. Acabamento: Jogo de tapetes completo;
3.2.1.19. Películas: Películas instaladas nos vidros, não reflexivas e com nível de transparência rigorosamente dentro dos limites permitidos pela legislação vigente e resoluções do CONTRAN;
3.2.1.20. Tanque de combustível: Capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) litros;
3.2.1.21. Rodas, suspensão e pneus conforme estipulados originalmente pela fábrica.

3.2.2. Características específicas: Além das características comuns descritas no subitem 3.2.1, os veículos deverão atender às seguintes especificidades:

3.2.1.22. ITEM 1: Veículo Tipo Hatch – Transmissão Manual
3.2.1.23. Transmissão: Manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré;
3.2.1.24. Motor: 1.0, aspirado ou turbo;
3.2.1.25. Potência: Mínima de 71 (setenta e um) cavalos e máxima de 130 (cento e trinta) cavalos;
3.2.1.26. Dimensões mínimas: Distância entre eixos mínima de 2.500 mm (dois mil e quinhentos milímetros);
3.2.1.27. Volume do porta-malas: no mínimo 275 (duzentos e setenta e cinco) litros.

3.2.1.28. ITENS 2 e 4: Veículo Tipo Sedan – Transmissão Manual
3.2.1.29. Transmissão: Manual de no mínimo 5 (cinco) marchas à frente e uma à ré;
3.2.1.30. Motor: 1.0 (aspirado ou turbo) ou 1.3 (aspirado);
3.2.1.31. Potência: Mínima de 78 (setenta e oito) cavalos e máxima de 130 (cento e trinta) cavalos;
3.2.1.32. Dimensões mínimas: Distância entre eixos mínima de 2.520 mm (dois mil, quinhentos e vinte milímetros);
3.2.1.33. Volume do porta-malas: no mínimo 469 (quatrocentos e sessenta e nove) litros;
3.2.1.34. Equipamentos: engate, apenas para 1 (um) veículo do item 2.

3.2.1.35. ITEM 3: Veículo Tipo Sedan – Transmissão Automática

3.2.1.36. Transmissão: Automática;
3.2.1.37. Motor: 1.0 (aspirado ou turbo) ou 1.3 (aspirado);
3.2.1.38. Potência: Mínima de 98 (noventa e oito) cavalos e máxima de 130 (cento e trinta) cavalos;
3.2.1.39. Dimensões Mínimas: Distância entre eixos mínima de 2.520 mm (dois mil, quinhentos e vinte milímetros);
3.2.1.40. Volume do porta-malas: no mínimo 469 (quatrocentos e sessenta e nove) litros;
3.2.1.41. Câmera de ré.
3.3. Poderão ser ofertadas diversas marcas e modelos, desde que cumpridas as exigências quanto às características do veículo;
3.4. Itens que não forem fornecidos originalmente pelo fabricante poderão ser instalados pela CONTRATADA.

4. DA ADESIVAGEM

4.1. A CONTRATADA deverá entregar os veículos adesivados, conforme Anexo II - Adesivagem.
4.2. A arte demonstrada no Anexo II é meramente exemplificativa, podendo ser alterada até a assinatura do contrato;
4.3. O adesivo deverá ter garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para desbotamento, descolamento e sinistros que o danifique. Em caso de renovação contratual, o CONTRATANTE poderá solicitar a substituição dos adesivos, sem custo adicional, se for constatado desbotamento e descolamento;
4.4. Após a assinatura do contrato o CONTRATANTE enviará à CONTRATADA o arquivo definitivo contendo a arte no formato necessário para edição e impressão;
4.5. Não deverá conter nenhuma outra logomarca, como da própria locadora ou seus parceiros, exceto as próprias identificações do veículo instaladas de fábrica;
4.6. No ato da entrega dos veículos o CONTRATANTE verificará se a instalação, a arte e outras características técnicas dos adesivos estão instalados em conformidade;
4.7. Caso a instalação esteja em desconformidade, a CONTRATADA deverá corrigir os defeitos no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar da comunicação.

5. DA FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM

5.1. A franquia de quilometragem estipulada para os veículos é de até 2.500 (dois mil e quinhentos) quilômetros/mês por veículo;
5.2. Caso a quilometragem rodada pelos veículos tenha excedido a franquia mensal, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por quilômetro excedente, o mesmo valor contratado para o quilômetro da franquia, calculado através da fórmula:

Valor do quilômetro excedido = valor mensal da locação do veículo ÷ 2.500

5.3. A quilometragem rodada será aferida por meio de relatórios gerados por sistemas ou leitura do hodômetro realizada pelo gestor/fiscal do contrato ou da CONTRATADA mensalmente. Caso a leitura seja feita pelo gestor/fiscal, o envio da informação ocorrerá através de e-mail juntamente com foto do odômetro.

6. DA TAG – PEDÁGIOS E ESTACIONAMENTOS

6.1. A CONTRATADA deverá providenciar TAG para cobranças automáticas em pedágios e estacionamentos para todos os veículos, inclusive para o veículo previsto no item 4 (locação sob demanda);
6.2. O serviço deverá permitir a cobrança automática nas praças de pedágio e em estacionamentos desde que aceite esse tipo de serviço e a empresa gerenciadora da TAG;
6.3. É de responsabilidade da CONTRATADA a contratação e instalação das TAGs. A ativação será realizada conforme procedimento da empresa fornecedora das etiquetas.
6.4. Na(s) ocorrência(s) de mal funcionamento da TAG, a CONTRATADA será comunicada e terá prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da comunicação, para enviar uma nova etiqueta ao local indicado pelo CONTRATANTE;
6.5. A substituição da(s) TAG(s) em caso de dano, mal funcionamento, inutilização devido a substituição de parabrisa ou outras situações, deverá ser gratuita;
6.6. O valor das cobranças automáticas deverá ser incluído no valor da locação mensal e, juntamente com a nota, a CONTRATADA deverá enviar relatório contendo os valores cobrados pela utilização das TAGs contendo, no mínimo:
6.6.1. Data, hora e local da cobrança;

6.6.2. Placa do veículo;
6.6.3. Valor unitário de cada cobrança automática;
6.6.4. Valor da mensalidade, se for o caso;
6.6.5. Valor total referente ao mês de utilização.
6.7. O envio do relatório previsto no item 6.6 poderá ser dispensado, caso a CONTRATADA conceda acesso ao sistema de gerenciamento das TAGs ao CONTRATANTE;
6.8. Não deverá ser cobrado do CONTRATANTE qualquer valor a título de taxa de adesão. Poderá ser incluído na nota fiscal o valor da mensalidade, que está limitado ao valor informado na proposta;
6.9. A utilização das TAGs não gera nenhum vínculo entre o CONTRATANTE e a empresa fornecedora das TAGs.

7. DA ENTREGA E DA DEVOLUÇÃO – ITENS 1, 2 E 4

7.1. A entrega deverá ocorrer até o dia 01 de outubro de 2026, sendo os veículos provisórios ou definitivos;
7.2. A entrega deverá ser realizada de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, na sede do SESCOOP/GO situada seguinte endereço: Avenida H, esquina com rua 14, nº 550. Jardim Goiás. Goiânia-GO. CEP: 74.810-070;
7.3. Os veículos poderão ser provisórios, desde que essa condição seja comunicada e justificada formalmente ao gestor/fiscal do contrato em, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis antes da data prevista para entrega;
7.4. A entrega é de total responsabilidade da CONTRATADA, o que inclui despesas com transporte, taxas, deslocamento de seus próprios colaboradores, entre outros necessários ao cumprimento do requisito;
7.5. Caso a entrega seja realizada por veículo do tipo cegonha ou guincho, a CONTRATADA deverá, previamente, certificar-se de que há local apropriado para receber os veículos dessa forma. Nessa hipótese será permitido o recebimento em outro local, desde que não ultrapasse 3 (três) quilômetros do endereço informado no item 7.2;
7.6. Caso opte pela entrega provisória, a CONTRATADA terá até 60 (sessenta) dias corridos, somados ao da data prevista no item 7.1, para realizar a entrega definitiva sendo que a data deverá ser agendada juntamente com o gestor/fiscal do contrato;
7.7. No ato da entrega dos veículos o gestor/fiscal do contrato preencherá *check-list* próprio, contendo as especificações exigidas neste Termo de Referência;
7.8. O *check-list* será individual para cada veículo e deverá ser assinado pelo gestor/fiscal do contrato e pelo preposto indicado pela CONTRATADA;
7.9. *Check-lists* produzidos pela CONTRATADA não serão considerados, tampouco assinados;
7.10. Os veículos não serão recebidos se:
7.10.1. O preposto indicado pela CONTRATADA não estiver presente ou, se presente, recusar-se a assinar o *check-list*;
7.10.2. Houver alguma inconformidade no veículo que impeça sua utilização;
7.10.3. Entregue em local diverso do indicado;
7.10.4. Não estiver segurado, nos termos do item 9 deste Termo de Referência;
7.10.5. Houver pendências quanto ao emplacamento e documentação nos termos da Legislação de Trânsito.
7.11. O(s) veículo(s) provisório(s) deverá(ão) possuir características equivalentes às especificadas do item 3 deste Termo de Referência, admitindo-se, exclusivamente para essa finalidade, as seguintes flexibilizações:
7.11.1. Transmissão: será aceita qualquer modalidade de transmissão (manual ou automática);
7.11.2. Ano de fabricação/modelo: será aceito veículo com, no máximo, 2 (dois) anos de uso ou até 20.000 (vinte mil) quilômetros rodados, prevalecendo o limite que ocorrer primeiro;
7.11.3. Cor: poderá ser disponibilizado veículo em qualquer cor, não sendo obrigatória a observância da cor branca prevista para o veículo definitivo;
7.11.4. Adesivação: fica dispensada a aplicação da identidade visual institucional no veículo provisório.
7.11.5. As demais características técnicas, dimensionais, de motorização, categoria, capacidade, equipamentos obrigatórios, disponibilização de TAG, para passagem expressa e estacionamento, e condições gerais de conservação deverão ser compatíveis com o objeto contratado, não sendo admitida a disponibilização de veículo de categoria inferior à especificada.
7.12. A retirada em decorrência de devolução ou substituição é de total responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser negociado entre as partes a devolução realizada pelo CONTRATANTE;
7.13. Caso a CONTRATADA não retire os veículos até o último dia da execução contratual ou, em casos de substituição e/ou devolução, até a data determinada pelo gestor/fiscal do contrato, não deverá ser cobrado nenhum valor a título de acréscimo;
7.14. Os veículos serão devolvidos com o nível de combustível em que foram entregues e devidamente higienizados;

7.15. Os prazos previstos nos itens 7.1 e 7.6 são improrrogáveis e, caso sejam ultrapassados, serão considerados como atraso na prestação do serviço e poderá ser aplicada glosa por dia de atraso, conforme previsto em contrato, a ser descontada do primeiro pagamento subsequente ao da efetiva entrega.

8. DO VEÍCULO SOB DEMANDA – ITEM 4

8.1. O veículo descrito no item 4 do lote 1 será solicitado sempre que houver demanda e será utilizado por 30 (trinta) dias;
8.2. A devolução do veículo sob demanda será realizada no primeiro dia útil posterior ao trigésimo dia. O valor a ser pago será equivalente os 30 (trinta) dias de utilização, sem acréscimos, e não deverá ultrapassar o valor de locação mensal previsto para os demais veículos;
8.3. Ao veículo sob demanda se aplicam as mesmas regras exigidas para os veículos de locação mensal exceto os ítens 4 - ADESIVAGEM e 7 – ENTREGA E DEVOLUÇÃO deste Termo de Referência;
8.4. Ao veículo sob demanda também se aplicam as exceções contidas no subitem 7.11;
8.5. O CONTRATANTE enviará à CONTRATADA solicitação de veículo com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência;
8.6. Em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à retirada, a CONTRATADA deverá informar o local e o horário em que deverá ocorrer;
8.7. O veículo utilizado na prestação do serviço deverá ser de propriedade da CONTRATADA. Excepcionalmente, em casos de indisponibilidade devidamente justificados como situação de contingência, será admitido, por tempo convencionado com o CONTRATANTE, o uso de veículo de propriedade de outra pessoa jurídica, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela execução do serviço e por eventuais sanções contratuais decorrentes da má prestação.

9. DO SEGURO

9.1. Os veículos deverão ter cobertura de seguro total, contemplando:
9.1.1. Proteção em caso de avarias por colisão, roubo, furto, incêndio ou perda total do veículo, contra danos pessoais e a veículos de terceiros.
9.1.2. 100% da tabela FIPE – Franquia Reduzida
9.1.3. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF)
9.1.3.1. Valor para indenização de danos materiais: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
9.1.3.2. Valor para indenização de danos corporais: R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)
9.1.4. Acidente por passageiro (APP)
9.1.4.1. Valor para indenização morte por pessoa /passageiro ocupante do veículo: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
9.1.4.2. Valor para indenização por invalidez por pessoa /passageiro ocupante do veículo: R$ 20.000,00 (vinte mil reais)
9.1.5. Franquias – Valores máximos:
9.1.5.1. Lanternas, faróis e faróis auxiliares: até R$ 300,00 (trezentos reais)
9.1.5.2. Vidros (para-brisa, laterais e traseiro): até R$ 300,00 (trezentos reais)
9.1.5.3. Franquia: até R$ 3.000,00 (três mil reais)
9.1.6. Serviços
9.1.6.1. Assistência 24h
9.1.6.2. Guincho 24h, sem limite de quilometragem por veículo
9.1.6.3. Veículo reserva (de propriedade da locadora ou cedido pelo seguro)
9.2. Será admitido o autoseguro (autogestão do seguro) entendido como sistema no qual a CONTRATADA, em vez de contratar uma apólice de seguro junto a uma seguradora de mercado, assume integralmente todos os riscos da atividade e providencia o suporte necessário em caso de sinistros com instrumentos e recursos próprios;
9.3. Caso opte pelo autoseguro a CONTRATADA deverá respeitar os mesmo parâmetros indicados no subitem 9.1 e declarar que concorda e que cumprirá com esses requisitos em documento assinado pelo representante legal e entregue ao gestor/fiscal do contrato no ato da entrega dos veículos;
9.4. Caso opte pela contratação de seguro, deverá entregar a apólice no ato da entrega dos veículos;
9.5. Se a declaração de opção pelo autoseguro ou a apólice de seguro não forem entregues na mesma data da entrega dos veículos ou se os documentos não corresponderem às exigências contidas neste Termo de Referência, a

CONTRATADA terá até 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação, para providenciar a documentação em conformidade;

9.6. No caso previsto no item anterior, todas as ocorrências envolvendo os veículos serão de responsabilidade da CONTRATADA até a entrega da documentação, o que inclui arcar com despesas em casos de sinistros, seja de que tipo e vulto for.

10. DO SINISTRO

10.1. A CONTRATADA, em caso de sinistro, deverá apresentar ao CONTRATANTE, no mínimo, 3 (três) orçamentos, que devem conter razão social, CNPJ, valor unitário, valor total, assinatura e ser em papel timbrado da empresa que forneceu a proposta;

10.2. Os orçamentos devem ser apresentados no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis após ser comunicada do fato. O prazo poderá ser prorrogado, mediante justificativa da CONTRATADA;

10.3. Após o recebimento dos orçamentos o CONTRATANTE autorizará a execução da manutenção considerando o que for mais vantajoso:

10.3.1. Valor da franquia do seguro ou do autoseguro; ou

10.3.2. Valor do menor orçamento.

10.4. Poderá ser admitido o envio de apenas um orçamento a depender do vulto do dano, que impeça sua movimentação para outra oficina ou que a obtenção de proposta dependa da desmontagem. Essas condições deverão ser justificadas pela CONTRATADA;

10.5. A CONTRATADA deverá disponibilizar contatos de assistência 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para possíveis acionamentos e orientações em caso de sinistros, para providências quanto aos deslocamentos, assistência, acionamento do seguro e substituição do veículo, se for o caso;

10.6. No caso de sinistro do veículo que impossibilite seu deslocamento, a CONTRATADA será comunicada pelo CONTRATANTE, através da canal de atendimento 24 (vinte e quatro) horas e deverá enviar o guincho sem custo para o CONTRATANTE, providenciando serviços de locomoção para todos os ocupantes do veículo, com todas as despesas às expensas da CONTRATADA;

10.7. Se o veículo não puder ser utilizado, qualquer que seja a causa, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo substituto em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação do fato;

10.8. O veículo substituto, se for temporário, poderá ter características diversas das previstas neste Termo de Referêcia, todavia se a substituição for definitiva, deverá ter características iguais ou superiores.

10.9. Se não houver disponibilidade de veículo reserva, seja próprio da locadora ou cedido pelo seguro, restará configurada a situação de descumprimento contratual. Será aplicada glosa no valor de 1 (um) veículo proporcinal aos dias de indisponibilidade a contar do primeiro dia útil posterior ao final do prazo previsto no item anterior, até o último dia útil anterior ao da disponibilização do veículo, seja reserva ou o que se encontrava em reparo. A glosa será aplicada no pagamento subsequênte;

10.10. Em caso de sinistro que envolva dano a veículo de terceiro, sendo culpabilidade de colaborador do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá seguir o mesmo procedimento previsto nos subitens 10.1, 10.2, 10.3 e 10.4.

11. DO MONITORAMENTO E DO RASTREAMENTO

11.1. Os veículos deverão ser equipados com sistemas de monitoramento/rastreamento;

11.2. O fornecimento dos equipamentos, instalação e manutenção, bem como fornecimento do sistema, é de total responsabilidade da CONTRATADA e os custos deverão ser previstos na locação;

11.3. Após a entrega dos veículos, a CONTRATADA deverá promover treinamento a respeito da operação do sistema ao gestor/fiscal do contrato ou outros colaboradores designados pelo CONTRATANTE;

11.4. O treinamento deverá ser realizado de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 8h às 17h, preferencialmente *on-line*, e a data/horário deverão ser agendados junto ao gestor/fiscal do contrato;

11.5. O monitoramento deverá funcionar ininterruptamente;

11.6. O sistema deverá ser de acesso via *web* e disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações:

11.6.1. Dados dos veículos, no mínimo, placa e modelo;

11.6.2. Quilometragem percorrida;

11.6.3. Trechos percorridos, no mínimo, dos últimos 90 (noventa) dias;

11.6.4. Emissão de relatórios.

11.7. O sistema deverá disponibilizar acesso simultâneo a, no mínimo, 3 (três) colaboradores designados pela CONTRATADA;
11.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar os contatos necessários via telefone, e-mail, ou outro meio de comunicação hábil para abertura de chamados para os casos de mal funcionamento, dúvidas, entre outros;
11.9. Os casos de mal funcionamento, seja do sistema, seja do equipamento instalado nos veículos, deverão ser resolvidos em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da abertura do chamado.

12. DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

12.1. A CONTRATADA deverá controlar o recebimento das notificações de infrações de trânsito e aplicações de penalidades;
12.2. As notificações de infrações de trânsito deverão ser enviadas, via e-mail ou sistema, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do prazo para indicação do real condutor. Caso esse prazo for descumprido, fica a CONTRATADA responsável por qualquer penalidade por não identificação de condutor;
12.3. O CONTRATANTE encaminhará, via e-mail ou via sistema o nome do real condutor juntamente com os documentos necessários à sua identificação;
12.4. Os dados pessoais dos condutores deverão ser tratados conforme as condições previstas no item 20 – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS;
12.5. A CONTRATADA é a responsável por indicar o real condutor junto aos órgãos de trânsito. Caso não ocorra, ficará responsável por eventuais multas relacionadas a não indicação;
12.6. O CONTRATANTE se reserva no direito de contestar eventuais multas ou aplicação de penalidades, seja junto à CONTRATADA ou junto aos órgãos de trânsito (defesa prévia);
12.7. Após a indicação do real condutor fica a CONTRATADA responsável por fazer o pagamento da infração. O valor correspondente será reembolsado pelo CONTRATANTE mediante emissão de nota de reembolso;
12.8. Caso o condutor do veículo, a seu critério e às suas expensas, decida recorrer das multas junto ao órgão de trânsito competente, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão do processo. Se a interpretação da multa for em desfavor do condutor, a CONTRATADA fará o pagamento da multa, cujo valor será reembolsado pelo CONTRATANTE;
12.9. Na hipótese da ocorrência de infrações em que o infrator tenha sido abordado por agente de trânsito com recebimento de auto de infração/comunicação, a CONTRATADA deverá encaminhar a comunicação já identificada ao CONTRATANTE.

13. DAS MANUTENÇÕES

13.1. A CONTRATADA é responsável pelas manutenções preventivas e corretivas dos veículos bem como todos os seus custos relativos a mão de obra e fornecimento de peças, que devem estar contemplados na locação mensal;
13.2. As manutenções preventivas deverão ser realizadas dentro dos prazos estipulados pelo fabricante. Ademais, deverão ser verificados todos os componentes considerados como obrigatórios no manual dos veículos;
13.3. Atingida a quilometragem ou o tempo para realização da manutenção preventiva, o CONTRATANTE informará à CONTRATADA para que indique a oficina a ser realizada a manutenção. A CONTRATADA deverá indicar o estabelecimento em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação;
13.4. A oficina indicada deverá ser no município solicitado pelo CONTRATANTE. Se não houver estabelecimento no município indicado, a CONTRATADA deverá justificar e informar a localidade mais próxima;
13.5. Se o estabelecimento for em cidade diferente do solicitado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará responsável pelos custos com deslocamento, seja por meio de guincho ou por outro meio necessário;
13.6. O CONTRATANTE não se responsabiliza por enventual perda de garantia dos veículos, caso a oficina indicada não for autorizada pelo fabricante ou sejam utilizadas peças em desconformidade com o manual dos veículos. Fica, ainda, a CONTRATADA responsável por qualquer dano relativo ao descumprimento das indicações do fabricante;
13.7. Os casos de manutenção corretiva serão informados à CONTRATADA, que deverá indicar a oficina em até 2 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação;
13.8. Em qualquer caso de manutenção corretiva que não for coberta pela garantia do veículo, a CONTRATADA deverá seguir o procedimento contido nos subitens 10.1, 10.2, 10.3, alínea "b", e 10.4.;
13.9. Se o dano ao veículo impedir sua movimentação deverá ser disponibilizado guincho, sem custo ao CONTRATANTE, quantas vezes forem necessárias dentro da vigência contratual;

13.10. Constatado que o dano foi em decorrência de mau uso do condutor, a CONTRATADA deverá emitir relatório técnico detalhado indicando suas causas e envia-lo ao CONTRATANTE. Nesse caso, o CONTRATANTE se guarda no direito de avaliar o relatório e emitir decisão conclusiva a respeito das razões contidas no relatório;
13.11. Caso a decisão final do CONTRATANTE conclua que o dano foi em decorrência de mau uso, a CONTRATADA fará os reparos necessários, arcando com os custos diretamente com oficinas e fornecedores, e será reembolsada pelo CONTRATANTE mediante emissão de nota de reembolso;
13.12. Se a manutenção corretiva ultrapassar o período de 2 (dois) dias úteis, a CONTRATADA deverá disponibilizar veículo reserva.

14. DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. Em caso de renovação do contrato, os veículos devem ser substituídos no prazo de 36 (trinta e seis) meses de utilização, ou antes, quando estes atingirem a quantidade de 60.000 (sessenta mil) quilômetros rodados, o que ocorrer primeiro;
14.2. Também deverão ser substituídos veículos envolvidos em sinistros com perda total ou que for constatada a inviabilidade de conserto;
14.3. Os veículos disponibilizados deverão ser de características iguais ou superiores aos exigidos no ítem 3.
14.4. Caso o modelo ou característica tenham sido descontinuados pelo fabricante, a CONTRATADA deverá apresentar as alternativas disponíveis ao CONTRATANTE para aprovação;
14.5. Quando da substituição, os veículos a serem substituídos que não foram removidos, ficarão disponíveis na sede do SESCOOP/GO para que a CONTRATADA faça a retirada, sob sua total responsabilidade;
14.6. O CONTRATANTE não pagará qualquer valor adicional em decorrência do não recolhimento dos veículos substituídos;
14.7. Na substituição o CONTRATANTE não se responsabilizará por pequenos arranhões ou desgates em decorrência do uso;
14.8. Os veículos serão devolvidos higienizados e com o mesmo quantitativo de combustível em que foram entregues.

15. DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor presente no instrumento contratual, observadas as seguintes disposições:
15.1.1. Além dos valores contidos na proposta, será previsto no contrato o valor adicional correspondente a 10% (dez por cento) para cobrir eventuais custos com franquias, multas, quilometragens extras e tarifas de pedágio;
15.1.2. Considerando o disposto no item 15.1.1 e o veículo sob demanda previsto no item 8, o valor integral do Contrato é mera estimativa não sendo o CONTRATANTE obrigado a executá-lo em sua totalidade;
15.2. Sobre os valores dos produtos/serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA;
15.3. Os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência do contrato;
15.4. O CONTRATANTE, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado;
15.5. O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo(a) fiscal do contrato, mediante crédito do valor devido na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário. Caso a CONTRATADA opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal;
15.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter a descrição do serviço de locação e mês de prestação do serviço, de acordo com os dados dos itens contidos no Termo de Referência e/ou contrato, valor total, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação;
15.7. Juntamente com a nota fiscal deverá ser enviado relatório de utilização das TAGs de autocobrança, conforme exigido pelo item 6.6 deste Termo de Referência;
15.8. Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos;

15.9. O CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para ele, no caso de não serem entregues os produtos/serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas neste Termo de Referência e que foram propostas, aceitas e CONTRATADAs;
15.10. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das cláusulas contratuais, nos termos do contrato;
15.11. A nota fiscal apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido no subitem 15.5. deste Termo de Referência, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção;
15.12. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível para com o CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária;
15.13. Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto ao contrato após sua assinatura, e repetida anualmente durante a vigência do contrato;
15.14. No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o CONTRATANTE possa reter nos termos do contrato, a licitante CONTRATADA deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal e quando solicitado pelo CONTRATANTE;
15.15. Pagamentos relativos a valores não contemplados na locação mensal como franquia de seguro, multas e outros, serão realizados por meio de reembolso, devendo a CONTRATADA emitir nota de reembolso. Ao pagamento da nota de reembolso se aplicam as mesmas regras de pagamento das notas fiscais da locação mensal.

16. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

16.1. A disponibilidade orçamentária para contratação deste serviço está especificada na conta orçamentária 3.1.02.01.06 (Locação de Veículo) dos Centros de Responsabilidade 2.3.01.02.002 (Manutenção do Funcionamento – ADFIN), 2.4.02.08.002 (Manutenção do Funcionamento – FORMPROF) e 2.2.01.02.0002 (Manutenção da Superintendência).

17. DA VIGÊNCIA

17.1. A vigência do contrato terá início a partir da data de entrega dos veículos, 25 de novembro de 2026, sejam provisórios ou definitivos, e durará por 12 (doze) meses, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos.
17.2. Em caso de prorrogação do contrato, respeitado o período previsto no item 17.1 deste Termo de Referência e desde que haja solicitação pela CONTRATADA, o valor poderá ser reajustado através da celebração de Termo Aditivo, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.
17.3. A vigência poderá ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente no âmbito do CONTRATANTE e observados os seguintes requisitos:
17.3.1. o serviço contratado tenha sido cumprido regularmente;
17.3.2. o CONTRATANTE mantenha interesse na renovação;
17.3.3. o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso; e
17.3.4. a CONTRATADA manifeste expressamente o interesse na prorrogação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1. A fim de prestar os serviços objeto do presente Termo de Referência e para além de outras obrigações previstas em contrato e no edital, a CONTRATADA se obriga a;
18.1.1. Executar fielmente o objeto deste Contrato nos prazos e condições especificados;
18.1.2. Apresentar, no ato da entrega dos veículos, as apólices de seguro ou a declaração de auto-seguro, nos termos previstos neste Termo de Referência;
18.1.3. Prover condições que possibilitem o início imediato da prestação dos serviços, a contar da assinatura do contrato;
18.1.4. Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução do contrato, com o objetivo de garantir seu bom andamento, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao gestor e ao fiscal do contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
18.1.5. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
18.1.6. Dirigir-se à sede do SESCOOP/GO para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas, sempre que for necessário;

18.1.7.Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
18.1.8.Atender prontamente ao CONTRATANTE, acatando todas solicitações e exigências da fiscalização/gestão do contrato, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;
18.1.9.Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Termo de Referência e no respectivo contrato;
18.1.10. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços, sem ônus para o CONTRATANTE;
18.1.11. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, as quais serão exigidas como uma das condições para eventuais aditamentos, prorrogações contratuais ou novas contratações;
18.1.12. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos ou estatutos sociais e alterações;
18.1.13. Abster-se de veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca de suas atividades e programas;
18.1.14. Abster-se de utilizar a presente contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução e, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
18.1.15. Dar ciência ao CONTRATANTE, por escrito, a respeito de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;
18.1.16. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, garantias, transporte de qualquer natureza, seguros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto desta licitação;
18.1.17. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
18.1.18. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado, vedada a transferência de tais obrigações ao CONTRATANTE, bem como a prática de atos que possam onerar a presente contratação ou gerar vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
18.1.19. Abster-se de subcontratar, ceder ou transferir, mesmo que parcialmente, o objeto contratado, salvo se for autorizada pelo CONTRATANTE;
18.1.20. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função do contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
18.1.21. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
18.1.22. Respeitar todos os prazos contidos neste Termo de Referência;
18.1.23. Realizar a entrega dos veículos, exceto o veículo sob demanda, bem como a retirada nos casos de devolução, substituição ou manutenção na sede do CONTRATANTE, situada à Av. H, esquina com rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-GO. CEP: 74.810-070, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias, se for o caso;
18.1.24. Assumir toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua correção.

19. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. As obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a serem previstas em contrato, são;
19.1.1.Exercer a fiscalização e supervisão do contrato, por empregado(s) previamente designado(s), podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
19.1.2.Permitir o acesso e a permanência de empregados da CONTRATADA às suas dependências, se necessário;
19.1.3.Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados;

19.1.4.Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, inclusive aditivos;
19.1.5.Disponibilizar todas as informações e meios necessários à prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, quando lhe couber;
19.1.6.Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;
19.1.7.Comunicar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções, constatadas na prestação de serviços;
19.1.8.Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do contrato;
19.1.9.Recusar a prestação de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e/ou no contrato firmado entre as partes;
19.1.10. Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
19.1.11. Advertir e notificar a CONTRATADA, sobre eventuais falhas observadas na execução do contrato consequente;
19.1.12. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais;
19.1.13. Efetuar o pagamento na forma convencionada no instrumento contratual, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
19.1.14. Atestar o recebimento dos veículos mediante preechimento de check-list próprio que será assinado pelo gestor, pelo fiscal do contrato e pelo representante da CONTRATADA;
19.1.15. Abster-se de assinar check-list produzido pela CONTRATADA;
19.1.16. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de sinistros, manutenção preventiva e corretiva, solicitação de substituição de veículos e outras situações dentro dos prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1.Ao contrato se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD”) e outras que vierem a alterá-la, em especial quanto ao tratamento de dados pessoais, obtidos nas atividades a serem executadas.
20.2.A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações e dados pessoais a que tiver acesso em virtude das obrigações CONTRATADAs ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto contratado sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.
20.3.A CONTRATADA não poderá utilizar os dados pessoais ou informações a que tiver acesso em decorrência do contrato para outras finalidades que não a execução das obrigações CONTRATADAs.
20.4.Quando solicitado pelo CONTRATANTE ou, alternativamente, tão logo extinto o contrato, pelo cumprimento das suas obrigações ou por outros motivos, deverá a CONTRATADA eliminar de forma segura todos os dados pessoais e informações relativos aos colaboradores do CONTRATANTE que teve acesso em razão da contratação, salvo quando a CONTRATADA manter os dados pessoais tratados diante de imposição legal ou regulatória, hipótese em que não poderá realizar qualquer operação de tratamento que não o mero armazenamento pelo período indicado em Lei ou Regulamento.
20.5.A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens:
20.5.1.Política interna de privacidade e proteção de dados pessoais, aprovada formalmente pela alta gestão;
20.5.2.Política de Segurança da Informação, ainda que simplificada, contendo diretrizes e regras que possibilitem o planejamento, a implementação e o controle de ações relacionadas à segurança da informação na organização;
20.5.3.Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais;
20.5.4.Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais; e
20.5.5.Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado nos termos da Resolução CD/ANPD nº 18/2024, ou, alternativamente, indicação de profissional responsável pelos temas relacionados à proteção de dados pessoais e segurança da informação, devidamente capacitado para a função.
20.6.A CONTRATADA, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento aos direitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, providenciando todas as informações e ações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

20.7. Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até dois (dois) dias úteis, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas, descrevendo, no mínimo, as informações necessárias para o cumprimento do Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança (RCIS) instituído pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados através da Resolução CD/ANPD nº 15/2024.
20.8. A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes.
20.9. A CONTRATADA declara estar ciente que poderá ser submetida ao processo de gestão de terceiros do CONTRATANTE para verificação do seu nível de maturidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e que cláusulas estabelecendo obrigações complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, poderão ser incluídas no Contrato oportunamente firmado.

Weniskley Coutinho Mariano
Coordenação de Operações

ANEXO II – ADESIVAGEM

As artes contidas neste anexo são meramente EXEMPLIFICATIVAS, podendo ser alteradas até a assinatura do contrato

CARRO HATCH



CARRO SEDAN


Lateral esquerda
4m x 40cm
somoscoop
SistemaOCB/GO
Lateral Direita
4m x 40cm
somoscoop
SistemaOCB/GO
Traseira
1,5m x 35 cm
SistemaOCB/GO
siga o insta do coop goiano
www.goiascooperativo.coop.br
Capô
40cm x 6cm
somoscoop


SistemaOCB/GO
SIMULAÇÃO
somos coop
SistemaOCB/GO
www.goiascooperativo.coop.br

ANEXO III
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo no Estado de Goiás - SESCOOP/GO
Referência: Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026 e seus anexos, apresentamos nossa proposta, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

LOTE 1							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QTD. (A)**	**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO (B)**	**VALOR UNIT. POR VEÍCULO (C)**	**VALOR MENSAL (AxC)**	**VALOR TOTAL (AxBxC)**
1	Veículo hatch - câmbio manual – TAG inclusa		4	12 (doze) meses			
2	Veículo sedan - câmbio manual – TAG inclusa		3	12 (doze) meses			
3	Veículo sedan - câmbio automático – TAG inclusa		1	12 (doze) meses			
4	Veículo sedan - câmbio manual – TAG inclusa – Sob demanda		1	Até 6 (seis) meses			
Valor total do lote: R$ _____ **Valor total por extenso: _____**							

Valor total da proposta: R$ _____,__ (valor por extenso)
Validade da Proposta **(não inferior a 60 (sessenta) dias corridos)**: _____

Declaramos que nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias, taxas (inclusive de administração), emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

Declaramos ainda que tomamos conhecimento e concordamos com todos os termos do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026 e de seus anexos.

Notas:
1) Este modelo de Proposta de Preços não é exaustivo, cabendo à licitante verificar se há informações adicionais e/ou complementares que deverão constar da sua proposta.
2) A atualização dos preços unitários, considerando o último lance ofertado ou a negociação realizada, deverá ocorrer de forma proporcional em cada item da proposta. Para fins de ajustes, poderá ser aplicado o critério de arredondamento nos valores unitários, ajustando sempre o valor para 2 (duas) casas decimais. Ressalta-se ainda, que o arredondamento dos valores unitários deve ser feito para menor, sempre que necessário, para que o valor total da proposta não exceda o valor ofertado via sistema.
3) Nenhum valor unitário da "**PROPOSTA DE PREÇO FINAL**" poderá ser superior ao seu valor correspondente na proposta inicial lançada no sistema.
4) O e-mail contido nos dados do responsável pela assinatura do contrato deverá ser o utilizado para assinatura eletrônica de documentos, não cabendo à empresa reclamações posteriores a respeito do não recebimento do contrato ou instrumento equivalente.

5) **Juntamente com a proposta devem ser enviadas fichas técnicas dos veículos ofertados.**
6) **O valor total a ser considerado para o item 4 (Veículo sob demanda) deve ser equivalente a 6 (seis) meses.**

DADOS DA PROPONENTE:
Razão Social:
CNPJ/MF:
Endereço Completo:
E-mail:
Telefone:

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome Completo:
Profissão/Cargo:
RG:
CPF (Anonimizado):___.***.***-__
E-mail:

(CIDADE), _____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE
CPF (Anonimizado):___.***.***-__
Cargo/função do representante da PROPONENTE

ANEXO IV
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

Observação: Declaração a ser emitida pela licitante, em papel que a identifique.

Para todos os fins de direito e, em especial, para participar do **Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026 do SESCOOP/GO**, _____ **(Razão Social)**, CNPJ nº _____, sediada na _____ **(endereço completo)** declara, sob as penas da lei, que:

1. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
2. Não possui, entre seus dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO, membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO, ou ainda, cônjuge ou parente até segundo grau de funcionários ou dirigentes do SESCOOP/GO ou de membro titular ou suplente da Comissão de Licitação do SESCOOP/GO;
3. Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste Pregão Eletrônico ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e;
4. As reproduções gráficas apresentadas são cópias fidedignas dos documentos originais que este Pregão Eletrônico exige como condição para habilitação jurídica, qualificação técnica, e/ou qualificação econômico-financeira, no referido processo de licitação, não havendo nenhuma alegação ou contestação quanto às validades e eficácia, de modo que assume toda e qualquer responsabilidade sobre a legitimidade desses documentos e, com isso, fica desonerada do procedimento de autenticação das reproduções gráficas que apresenta.

Por ser esta declaração fruto de manifestação fiel de nossa livre vontade, firmamos este documento.

(CIDADE), _____ de _____ de 2026.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE
CPF (Anonimizado):___.***.***-__
Cargo/função do representante da PROPONENTE

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM O SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO E _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30.0127/2026

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE GOIÁS – SESCOOP/GO**, órgão descentralizado, com personalidade jurídica de direito privado, instituído pelo seu Conselho Nacional nos termos da Medida Provisória nº 1715, de 3 de setembro de 1998, e suas reedições, e regulamentado pelo Decreto nº 3017, de 6 de abril de 1999, é integrante do Sistema Cooperativista Nacional, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.012.268/0001-92, com sede na Av. H com a Rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia – GO, neste ato representado por seu/sua _____(cargo)_____, _____(nome)_____, com poderes a si atribuídos pelo art. _____, da ____(norma)____ nº ___/_____ do SESCOOP/GO, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede em _____, na _____, neste ato representada por _____, de acordo com os poderes a si atribuídos pelo(a) _____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026 e o despacho que homologou e adjudicou o objeto desse processo de licitação à CONTRATADA, têm entre si, justo e acordado, o presente Contrato, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, estando sujeitos às seguintes condições e declarações:

DECLARAÇÕES

I. O SESCOOP/GO declara:

a. Que a CONTRATADA se sagrou vencedora no Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026 e, em decorrência desse fato, teve o objeto da licitação, especificado na Cláusula Primeira deste Contrato, a ela adjudicado.

II. A CONTRATADA declara:

a. Que as informações fornecidas ao CONTRATANTE sobre sua empresa, assim como qualificações e especializações, são verdadeiras;
b. Sob as penas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal). Declara ainda criar um ambiente de trabalho que promova a competência, acolha a diversidade e incentive o respeito. Garante um ambiente de trabalho saudável e seguro com base no total cumprimento de todas as leis trabalhistas pertinentes e que não explora sua mão de obra nem utiliza mão de obra escrava.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de veículos, incluindo TAG de autocobrança, visando atender às necessidades do CONTRATANTE, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos

no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026, e abaixo discriminados:

LOTE ÚNICO			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANTIDADE**	**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO**
1	Veículo hatch - câmbio manual – TAG inclusa	4	12 (doze) meses
2	Veículo sedan - câmbio manual – TAG inclusa	3	12 (doze) meses
3	Veículo sedan - câmbio automático – TAG inclusa	1	12 (doze) meses
4	Veículo sedan - câmbio manual – TAG inclusa – Sob demanda	1	Até 6 (seis) meses, não necessariamente consecutivos, mediante solicitações por períodos de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro – Passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026, seus anexos e a proposta da CONTRATADA, datada de ____ de _____ de 2026 e assinada em ____ de _____ de 2026.

Parágrafo segundo – O objeto deste Contrato deverá ser entregue rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I, do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026. A não observância dessa condição poderá implicar sua não aceitação, sem que caiba, à CONTRATADA inadimplente, qualquer tipo de direito ou reclamação, não se responsabilizando, o CONTRATANTE, por qualquer indenização.

Parágrafo terceiro – Os veículos objeto da presente contratação deverão atender integralmente às características comuns e específicas estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026, inclusive quanto às especificações técnicas, equipamentos, acessórios e demais requisitos nele previstos, admitindo-se diferentes marcas e modelos, desde que atendidas integralmente as exigências estabelecidas para cada item.

Parágrafo quarto – Os itens que não sejam fornecidos originalmente pelo fabricante poderão ser instalados pela CONTRATADA, conforme previsto no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026.

Parágrafo quinto – Integram igualmente o objeto deste Contrato e deverão ser integralmente cumpridas pela CONTRATADA as demais condições de execução estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026, relativas à adesivagem, franquia de quilometragem, TAG de autocobrança, entrega e devolução dos veículos, veículo sob demanda, seguro e autoseguro, sinistros, monitoramento e rastreamento, infrações de trânsito, manutenções e substituição dos veículos, na forma e nos prazos nele estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

As obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras a serem previstas neste Contrato, são as seguintes:

a. Executar fielmente o objeto deste Contrato nos prazos e condições especificados;
b. Apresentar, no ato da entrega dos veículos, as apólices de seguro ou a declaração de auto-seguro, nos termos previstos no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 30.0127/2026;
c. Prover condições que possibilitem o início imediato da prestação dos serviços, a contar da assinatura deste Contrato;
d. Indicar preposto que será seu representante e responsável pela execução deste Contrato, com o objetivo de garantir seu bom andamento, com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao gestor e ao fiscal do Contrato, adotando as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;
e. Dispor de meios que permitam a comunicação imediata entre os seus profissionais de atendimento e o CONTRATANTE através de telefonia celular e/ou fixa e/ou outra forma célere;
f. Dirigir-se à sede do CONTRATANTE para corrigir eventuais desvios e/ou sanar dúvidas, sempre que for

necessário;

g. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
h. Atender prontamente ao CONTRATANTE, acatando todas solicitações e exigências da fiscalização/gestão do contrato, providenciando a imediata correção das deficiências apontadas;
i. Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições descritas neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026;
j. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da prestação de serviços, sem ônus para o CONTRATANTE;
k. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, as quais serão exigidas como uma das condições para eventuais aditamentos, prorrogações contratuais ou novas contratações;
l. Manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos ou estatutos sociais e alterações;
m. Abster-se de veicular, sem prévia autorização formal do CONTRATANTE, publicidade ou qualquer outra informação acerca de suas atividades e programas;
n. Abster-se de utilizar a presente contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-os como garantia ou caução e, em hipótese alguma, utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função da execução dos serviços em quaisquer operações de desconto bancário;
o. Dar ciência ao CONTRATANTE, por escrito, a respeito de qualquer anormalidade que verificar quando da prestação dos serviços;
p. Responder pelas despesas relativas a impostos, taxas, garantias, transporte de qualquer natureza, seguros e quaisquer outras que forem devidas, referentes ao objeto deste Contrato;
q. Responsabilizar-se por quaisquer danos que, comprovadamente, vierem a ocorrer em prejuízo do patrimônio do CONTRATANTE ou de terceiros, por ação ou omissão de seus prepostos e/ou empregados, adotando, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, as providências necessárias, indicadas e pertinentes no sentido de proceder, em qualquer caso, a devida reposição do bem ou ressarcimento do(s) prejuízo(s), independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
r. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto contratado, vedada a transferência de tais obrigações ao CONTRATANTE, bem como a prática de atos que possam onerar a presente contratação ou gerar vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
s. Abster-se de subcontratar, ceder ou transferir, mesmo que parcialmente, o objeto contratado, salvo se for autorizada pelo CONTRATANTE;
t. Tratar todas as informações a que tenha acesso em função deste Contrato em caráter de estrita confidencialidade, agindo com diligência para evitar sua divulgação verbal ou escrita, ou permitir o acesso, seja por ação seja por omissão, a qualquer terceiro;
u. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto contratado ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;
v. Respeitar todos os prazos contidos neste Contrato;
w. Realizar a entrega dos veículos, exceto o veículo sob demanda, bem como a retirada nos casos de devolução, substituição ou manutenção na sede do CONTRATANTE, situada à Av. H, esquina com rua 14, nº 550, Jardim Goiás, Goiânia-GO. CEP: 74.810-070, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas com frete, seguro de transporte e outras porventura necessárias, se for o caso, e;
x. Assumir toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua correção.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo de outras a serem previstas neste Contrato, são as seguintes:

a. Exercer a fiscalização e supervisão deste Contrato, por empregado(s) previamente designado(s), podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer adequação, caso não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
b. Permitir o acesso e a permanência de empregados da CONTRATADA às suas dependências, se necessário;
c. Assegurar-se da boa qualidade dos serviços executados;
d. Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência deste Contrato, inclusive aditivos;
e. Disponibilizar todas as informações e meios necessários à prestação dos serviços objeto deste Contrato, quando lhe couber;
f. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ou por seu preposto, para cumprimento de suas obrigações;
g. Comunicar a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades, vícios, defeitos ou incorreções, constatadas na prestação de serviços;
h. Manter arquivo documental de todos os atos praticados desde a abertura da licitação até o término do Contrato;
i. Recusar a prestação de qualquer serviço em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório e/ou no contrato firmado entre as partes;
j. Exigir, visando à atualização periódica do cadastro, a apresentação pela CONTRATADA de documentos comprobatórios de mudança de endereços, telefones, composição societária, contratos sociais e alterações;
k. Advertir e notificar a CONTRATADA, sobre eventuais falhas observadas na execução deste Contrato;
l. Aplicar à CONTRATADA, quando for o caso, as penalidades regulamentares e contratuais;
m. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Contrato, dentro do prazo estipulado, desde que atendidas todas as formalidades previstas, ou indicar as razões da recusa;
n. Atestar o recebimento dos veículos mediante preechimento de *check-list* próprio que será assinado pelo gestor, pelo fiscal do Contrato e pelo representante da CONTRATADA;
o. Abster-se de assinar *check-list* produzido pela CONTRATADA, e;
p. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de sinistros, manutenção preventiva e corretiva, solicitação de substituição de veículos e outras situações dentro dos prazos e condições previstas neste Contrato e no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

O valor total anual deste contrato para o período de vigência aqui disposto é de **R$ _____,___ (_____ _____ _____ _____)**, cujo(s) pagamento(s) se realizará(ão) na forma indicada na Cláusula Quinta, deste instrumento, respeitando os valores abaixo discriminados.

LOTE 1							
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/MODELO**	**QTD. (A)**	**PERÍODO DE CONTRATAÇÃO (B)**	**VALOR UNIT. POR VEÍCULO (C)**	**VALOR MENSAL (AxC)**	**VALOR TOTAL (AxBxC)**
1	Veículo hatch - câmbio manual – TAG inclusa		4	12 (doze) meses			
2	Veículo sedan - câmbio manual – TAG inclusa		3	12 (doze) meses			
3	Veículo sedan - câmbio automático – TAG inclusa		1	12 (doze) meses			

4	Veículo sedan - câmbio manual – TAG inclusa – Sob demanda		1	Até 6 (seis) meses			
5	Reserva técnica para cobertura de despesas eventuais decorrentes da execução contratual (10% sobre o valor de cada lote)	-	-	-	-		
Valor total do lote: R$ _____ **Valor total por extenso: _____**							

Parágrafo único – Os valores são fixos e irreajustáveis durante o período de vigência deste Contrato, considerando-se inclusos os todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, adesivagem/envelopamento, conforme item 6 do anexo deste Contrato, assim como, tributos incidentes, impostos (federais, estaduais, interestaduais e/ou municipais), seguros, engate, monitoramento/rastreamento, manutenção dos veículos, deslocamento, frete, serviços, materiais, transporte, mão de obra, equipamentos, garantias e materiais necessários, taxas, inclusive de administração, emolumentos e quaisquer despesas operacionais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta contratação.

Parágrafo segundo – Os valores indicados no caput têm caráter estimativo e não obrigam o CONTRATANTE ao seu pagamento integral, uma vez que contemplam o valor proposto pela CONTRATADA, acrescido de reserva técnica correspondente a 10% (dez por cento), destinada à cobertura de despesas eventuais decorrentes da utilização dos veículos, nos termos deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO, DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento e aprovação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo(a) fiscal do contrato, mediante crédito do valor devido na conta corrente da CONTRATADA ou através de boleto bancário. Caso a CONTRATADA opte pela emissão de boleto, deverá encaminhá-lo junto à nota fiscal.

Parágrafo primeiro – O CONTRATANTE, em decorrência da natureza jurídica parafiscal dos recursos que administra, está impedido de realizar qualquer tipo de pagamento antecipado.

Parágrafo segundo – Sobre os valores dos produtos/serviços incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro – A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) conter a descrição do serviço de locação e mês de prestação do serviço, de acordo com os dados dos itens contidos neste Contrato e/ou no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026, valor total, que deverá ser expresso em moeda corrente nacional, considerando inclusos os impostos, taxas, garantias, transportes, frete e quaisquer outras despesas inerentes ao cumprimento da obrigação;

Parágrafo quarto – A nota fiscal/fatura apresentada com valores ou especificações incorretas será devolvida à CONTRATADA, para que esta efetue a correção, sem ônus ao CONTRATANTE, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento estabelecido nesta Cláusula, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção.

Parágrafo quinto – O pagamento será realizado mediante o cumprimento ou adimplemento de todas as obrigações

previstas neste Contrato, sem prejuízo das sanções previstas.

Parágrafo sexto – O CONTRATANTE se resguarda ao direito de suspender o pagamento, sem qualquer ônus para si, nos casos de não serem prestados os serviços objeto do presente Contrato e/ou não serem entregues os produtos/serviços nos exatos moldes especificados, conforme especificações descritas no Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026 e seus anexos e que foram propostas, aceitas e contratadas.

Parágrafo sétimo – O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores referentes às penalidades devidas pela CONTRATADA, em razão de descumprimento das Cláusulas deste Contrato.

Parágrafo oitavo – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação exigível pelo CONTRATANTE, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a correção monetária.

Parágrafo nono – Caso a CONTRATADA seja optante do Simples Nacional, deverá encaminhar declaração original junto ao Contrato após sua assinatura, e repetida anualmente durante a vigência do Contrato.

Parágrafo décimo – No caso de ostentar condição que a exima do recolhimento de algum tributo que o CONTRATANTE possa reter nos termos deste Contrato, a licitante contratada deve fazer prova de tal condição, mediante declaração original enviada junto à nota fiscal/fatura e quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo décimo primeiro – Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante neste Contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado quanto do estabelecimento que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

Parágrafo décimo segundo – Além dos valores contidos na proposta, será previsto neste Contrato o valor adicional correspondente a 10% (dez por cento) para cobrir eventuais custos com franquias, multas, quilometragens extras e tarifas de pedágio.

Parágrafo décimo terceiro – Considerando o disposto no parágrafo anterior e o veículo sob demanda previsto na Cláusula Primeira, o valor integral do Contrato é mera estimativa não sendo o CONTRATANTE obrigado a executá-lo em sua totalidade.

Parágrafo décimo quarto – Juntamente com a nota fiscal deverá ser enviado relatório de utilização das TAGs de autocobrança, conforme disposto no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 30.0127/2026.

Parágrafo décimo quinto – Pagamentos relativos a valores não contemplados na locação mensal como franquia de seguro, multas e outros, serão realizados por meio de reembolso, devendo a CONTRATADA emitir nota de reembolso. Ao pagamento da nota de reembolso se aplicam as mesmas regras de pagamento das notas fiscais da locação mensal.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de recusa injustificada da CONTRATADA em assinar este instrumento, se negar à prestação dos serviços objeto do presente Contrato, ou ainda, pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual que resulte em rescisão deste Contrato, o CONTRATANTE poderá optar pela adjudicação às licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o atendimento às previsões do Edital, sujeitando-se, a CONTRATADA, ainda, a critério do CONTRATANTE, à aplicação das seguintes penalidades:

a. Advertência;
b. Multa de até 10% (dez por cento) do valor total deste Contrato;
c. Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo primeiro – Em caso de descumprimento total da obrigação assumida, prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, descumprimento de prazos e condições e/ou a inobservância das demais disposições do presente Contrato, a CONTRATADA se sujeitará a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total que lhe for adjudicado, a possibilidade de perda do direito à contratação e/ou suspensão do direito de licitar e contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

Parágrafo segundo – Em caso de atraso no início da prestação do serviço contratado, a CONTRATADA se sujeitará a multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total deste Contrato, por dia de atraso, limitado a 15 (quinze) dias corridos.

Parágrafo terceiro – Para aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação.

Parágrafo quarto – As penalidades previstas neste Contrato são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo quinto – O valor de multas aplicadas à CONTRATADA será descontado dos pagamentos e/ou, se for o caso, cobrado judicialmente, sendo assegurada a ampla defesa.

Parágrafo sexto – Se qualquer das situações elencadas nesta Cláusula ocorrer por motivo de força maior ou caso fortuito, bem como impedimento justificado com as devidas comprovações, situações sujeitas a aceitação do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ficar isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo sétimo – As multas serão glosadas/cobradas sem prejuízo da ação judicial cabível, podendo ensejar, inclusive, a rescisão deste Contrato por descumprimento de obrigação. A rescisão não isenta a CONTRATADA da responsabilidade civil cabível, em caso de prejuízo à CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) empregado(a)_____, inscrito(a) no CPF/MF _____, que será responsável pelo recebimento e conferência dos serviços prestados, bem como pelo atesto na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s). A Gestão deste Contrato deverá ser realizada pelo(a) empregado(a) _____, inscrito(a) no CPF/MF _____, que será responsável pela celebração deste Contrato e por sua gestão administrativa.

Parágrafo único – A fiscalização por parte do CONTRATANTE não excluirá e nem reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação, tampouco por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de ato ilícito ou outra irregularidade praticada na execução deste Contrato, ficando certo que, na ocorrência destes, não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução, total ou parcial, pela CONTRATADA, do previsto neste Contrato, dará ao CONTRATANTE o direito de considerá-lo rescindido, mediante notificação prévia, independentemente de qualquer providência judicial ou extrajudicial, sujeitando-se às sanções previstas, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, especialmente se houver:

a. Descumprimento de cláusulas deste Contrato;
b. Cumprimento irregular de cláusulas deste Contrato;
c. Cometimento reiterado de falhas na sua execução;
d. A decretação de falência, pedido de recuperação judicial ou a instauração de insolvência civil, a dissolução judicial e liquidação extrajudicial da CONTRATADA;

e. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a cessão ou transferência total ou parcial de obrigações, sem anuência expressa do CONTRATANTE;
f. A dissolução da sociedade.

Parágrafo primeiro – Além das condições estipuladas no *caput*, em caso de falta de interesse do CONTRATANTE na prestação, pela CONTRATADA, dos serviços objeto do presente Contrato, caberá rescisão contratual do presente instrumento, no todo ou em parte, mediante notificação com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, dando a plena quitação caso haja serviços prestados até a data da rescisão.

Parágrafo segundo – O CONTRATANTE poderá exigir a manutenção da prestação de serviços contratada por período não superior a 60 (sessenta) dias para permitir a eventual contratação de outro fornecedor para assumir a prestação dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Contrato terá início a partir da data de entrega dos veículos, 25 de novembro 2026, sejam provisórios ou definitivos, e durará por 12 (doze) meses, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser prorrogado mediante termo aditivo, não podendo ultrapassar, inclusive com suas prorrogações, o limite máximo de 10 (dez) anos.

Parágrafo primeiro – Em caso de prorrogação deste Contrato, respeitado o período previsto nesta Cláusula, conforme dispõe a Resolução Nº 2056/2023 – Conselho Nacional do Sescoop, e desde que haja solicitação pela CONTRATADA, o valor poderá ser reajustado através da celebração de Termo Aditivo, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE.

Parágrafo segundo – A vigência poderá ser prorrogada por mútuo acordo entre as partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente no âmbito do CONTRATANTE e observados os seguintes requisitos:

a. o serviço contratado tenha sido cumprido regularmente;
b. o CONTRATANTE mantenha interesse na renovação;
c. o valor do Contrato permaneça economicamente vantajoso, e;
d. a CONTRATADA manifeste expressamente o interesse na prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Este Contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas e de acordo com os casos nele previstos, e ainda com a concordância expressa do CONTRATANTE e CONTRATADA, desde que atendido o disposto no Regulamento de Licitações e Contratos do Sescoop, aprovado pelo Anexo Único da Resolução nº 2056/2023, disponível em https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/ (link > Transparência – ≥ 2020 > 1. Institucional > 1.5. Normas Internas > Regulamento de licitações e Contratos (Resolução nº 2056/2023) - Vigente).

Parágrafo único – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato, de acordo com o artigo 38 do mesmo Regulamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ACEITAÇÃO AO CÓDIGO DE ÉTICA

A assinatura deste Contrato, bem como a participação no certame de que decorre, evidencia anuência e adesão a todas as condições previstas no Edital que originou a presente minuta, mormente dos princípios fundamentais e éticos que norteiam a conduta dos conselheiros, dirigentes, empregados, estagiários, aprendizes, prestadores de serviços e demais pessoas que com o CONTRATANTE se relacionem ou que em seu nome atuem, preceituados no Programa de Integridade do Sescoop, que poderá ser acessado no portal do CONTRATANTE, através do link disponível em https://www.goiascooperativo.coop.br/transparencia-2/, (link > Transparência – ≥ 2020 > 2. Integridade e Transparência > 2.1. Programa de Integridade).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Ao Contrato se aplicarão, no que couber, as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD e outras que vierem a alterá-la, em especial quanto ao tratamento de dados pessoais, obtidos nas atividades a serem executadas.

Parágrafo primeiro – A CONTRATADA não poderá divulgar quaisquer informações e dados pessoais a que tiver acesso em virtude das obrigações CONTRATADAs ou de que tenha tomado conhecimento em decorrência da execução do objeto contratado sem autorização por escrito do CONTRATANTE, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, além do pagamento de indenização por perdas e danos.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA não poderá utilizar os dados pessoais ou informações a que tiver acesso em decorrência do contrato para outras finalidades que não a execução das obrigações contratadas.

Parágrafo terceiro – Quando solicitado pelo CONTRATANTE ou, alternativamente, tão logo extinto o contrato, pelo cumprimento das suas obrigações ou por outros motivos, deverá a CONTRATADA eliminar de forma segura todos os dados pessoais e informações relativos aos colaboradores do CONTRATANTE que teve acesso em razão da contratação, salvo quando a CONTRATADA manter os dados pessoais tratados diante de imposição legal ou regulatória, hipótese em que não poderá realizar qualquer operação de tratamento que não o mero armazenamento pelo período indicado em Lei ou Regulamento.

Parágrafo quarto – A CONTRATADA está ciente que é condição para a contratação o cumprimento da legislação acima citada e seus respectivos regulamentos, bem como que possua Programa de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, contemplando, no mínimo, os seguintes itens:

a. Política interna de privacidade e proteção de dados pessoais, aprovada formalmente pela alta gestão;
b. Política de Segurança da Informação, ainda que simplificada, contendo diretrizes e regras que possibilitem o planejamento, a implementação e o controle de ações relacionadas à segurança da informação na organização;
c. Canal para atendimento de solicitações de titulares de dados pessoais;
d. Registro das Operações de Tratamento de Dados Pessoais, e;
e. Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, devidamente nomeado nos termos da Resolução CD/ANPD nº 18/2024, ou, alternativamente, indicação de profissional responsável pelos temas relacionados à proteção de dados pessoais e segurança da informação, devidamente capacitado para a função.

Parágrafo quinto – A CONTRATADA, sempre que necessário, deverá auxiliar o CONTRATANTE no atendimento aos direitos estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, providenciando todas as informações e ações solicitadas pelo CONTRATANTE no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas.

Parágrafo sexto – Em caso de qualquer tipo de incidente de violação de dados pessoais, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente o CONTRATANTE ou, no prazo máximo de até dois (dois) dias úteis, descrevendo, no mínimo, quais foram os titulares afetados, os dados pessoais violados e as medidas de tratamento/mitigação adotadas, descrevendo, no mínimo, as informações necessárias para o cumprimento do Regulamento de Comunicação de Incidente de Segurança (RCIS) instituído pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados através da Resolução CD/ANPD nº 15/2024.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA será exclusivamente responsabilizada pelos eventuais ilícitos causados a partir do descumprimento das disposições contidas na LGPD e outras normas correspondentes, possuindo o CONTRATANTE o direito irrestrito de regresso caso seja demandado em ação judicial ou extrajudicial por ato praticado pela CONTRATADA ou seus representantes.

Parágrafo oitavo – A CONTRATADA declara estar ciente que poderá ser submetida ao processo de gestão de terceiros do CONTRATANTE para verificação do seu nível de maturidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e

que cláusulas estabelecendo obrigações complementares relacionadas à proteção de dados pessoais e segurança da informação, poderão ser incluídas no Contrato oportunamente firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os termos e disposições constantes deste Contrato prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos ou acordos que eventualmente tenham sido firmados entre as partes, expressos ou implícitos, referentes às condições nele estabelecidas:

a. Todos os avisos e comunicações previstos neste instrumento deverão ser feitos por escrito (com exceção dos chamados telefônicos para esclarecimento extraoficial de dúvidas) e enviados aos endereços das partes;
b. Fica certo que nada no presente Contrato poderá ser interpretado de forma a criar quaisquer vínculos empregatícios e encargos trabalhistas entre CONTRATADA e CONTRATANTE.
c. Eventual tolerância do CONTRATANTE a qualquer conduta que a CONTRATADA adote em desacordo com o que preconiza este Contrato, mesmo que aceita pontualmente, não desnatura as obrigações da CONTRATADA, mantendo-se inalterado este instrumento e não caracterizando aditivo, novação ou renúncia permanente de direito por parte do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e pactuadas, as partes e as testemunhas abaixo assinadas, firmam o presente instrumento, para todos os fins de direito e declaram ciência que este Instrumento poderá ser assinado digital e/ou eletronicamente por meio de plataforma digital, com fundamento no que prevê a MP 2200-2/2001. Os signatários reconhecem autenticidade e plena validade jurídica das assinaturas, mesmo que inseridas de forma híbrida entre assinatura física, eletrônica e/ou com certificado digital. Destarte, renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade dessas assinaturas, podendo este instrumento ser objeto de prova e execução em esfera judicial.

Goiânia, _____ de _____ de 2025.

_____	_____
SESCOOP/GO	(Empresa Licitante Vencedora do Certame)
(Representante Legal)	(Representante Legal)
(Cargo)	(Cargo)
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
_____	_____
Nome:	Nome:
CPF/MF:	CPF/MF:
Fiscal do Contrato	**Gestor(a) do Contrato**
Testemunhas:	
_____	_____
Nome:	Nome:
CPF/MF	CPF/MF

Nome:	
OAB/GO:	
Gerência Jurídica SESCOOP/GO	